



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXV

Nº 4969

Publicação Diária

Sexta- feira, 28 de julho de 2023

EXTRA

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 13.620, DE 21 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Londrina para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e no art. 100, da Lei Orgânica do Município de Londrina, de 5 de abril de 1990, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
- VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
 - a. demonstrativo de metas anuais;
 - b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

- d. evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
- e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f. receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- g. projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, gerido pela Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML;
- h. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
- i. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas e Prioridades;

IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000; e

V - Avaliação da situação financeira e atuarial do Plano de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, geridos pela Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 100 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será dada prioridade aos seguintes eixos estratégicos:

- I - Promoção humana, qualidade de vida e saúde mental;
- II - Desenvolvimento econômico;
- III - Democratização e modernização da gestão pública;
- IV - Infraestrutura, mobilidade e ordenamento do território;
- V - Garantia da segurança alimentar e nutricional da população;
- VI - Erradicação da evasão escolar e analfabetismo.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o *caput*, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 3º As Ações / Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual - PPA, período 2022-2025, aprovado pela Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021 e alterações, e, ainda, constar da Lei Orçamentária Anual para 2024, a ser encaminhada à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2023.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará anexo à Proposta Orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente (Orçamento Criança) e quadros demonstrativos das receitas e despesas, conforme art. 14, § 3º, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Paraná - TCE / PR.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Londrina relativo ao exercício de 2024 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados:

I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV - o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 7º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;

XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e

XIII - conveniente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às

quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas.

Art. 8º. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2023, nos termos do art. 2º, inciso III, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 9º. O Poder Executivo também encaminhará ao Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2023, o Orçamento de Investimento das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 10. A Classificação da receita orçamentária, para o exercício financeiro de 2024, obedecerá ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas Portarias e Instruções Normativas da Secretaria de Tesouro Nacional - STN e Secretaria do Orçamento Federal - SOF, em especial a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163 e suas atualizações, e no plano de contas padrão da receita, publicado pelo TCE - PR.

Parágrafo único. Observado o disposto no *caput*, a receita orçamentária será discriminada pela seguinte estrutura:

- I - Categoria Econômica;
- II - Origem;
- III - Espécie;
- IV - Desdobramento; e
- V - Tipo.

Art. 11. A despesa orçamentária será discriminada por:

- I - Órgão Orçamentário;
- II - Unidade Orçamentária;
- III - Função;
- IV - Subfunção;
- V - Programa;
- VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII - Categoria Econômica;
- VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
- IX - Modalidade de Aplicação;
- X - Elemento de Despesa; e

XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

- I - Despesas Correntes - 3; e
- II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III - Outras Despesas Correntes - 3;
- IV - Investimentos - 4;
- V - Inversões Financeiras - 5; e
- VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e
- II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observada a codificação normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE / PR.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 7º A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterà a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE / PR.

§ 8º. O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo.

§ 9º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 10. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 11. Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, mediante publicação de Decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

§ 12. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 12. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao Projeto. Quanto à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação e ao elemento de despesa serão identificados pelo dígito 9 (nove).

Art. 13. A Reserva de Contingência prevista no art. 45 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à Fonte de Recursos.

Art. 14. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

- I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- II - à manutenção das operações especiais - precatórios, indenizações, restituições, garantias e PASEP; e
- III - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida interna.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 16. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- I - o comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior;
- II - o demonstrativo da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício de 2022 em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento ao art. 77, inciso III do ADCT;

VI - a discriminação da dívida pública total acumulada; e

VII - os demonstrativos que informem os montantes do Orçamento de Investimento das Empresas Públicas, com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

Art. 17. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 18. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto no art. 19, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 19. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 13 de junho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Diretrizes Gerais

Art. 20. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000; e

II - pelo Poder Executivo:

- a) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
- b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
- c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
- d) do Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia e da Controladoria-Geral do Município, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 22. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;

III - adequar a meta física e financeira de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Ficam excluídos dos limites fixados nos arts. 46, 47 e 48 desta Lei, as alterações previstas nos incisos deste artigo.

Art. 23. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Fazenda, deverá elaborar e publicar a programação financeira, especificada no mínimo, por entidade e fonte de recursos e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado no mínimo, por entidade, órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a aprovação da Lei Orçamentária de 2024, o cronograma mensal de desembolso para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024.

Art. 24. No prazo previsto no § 2º do artigo anterior, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Fazenda, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, considerando as Fontes de Recursos Não Vinculadas, em especial as Fontes de

Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica e 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 26. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 27. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas serão apresentadas à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia até o dia 13 de junho de 2023, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 28. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada Fonte de Recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 29. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2024 incluirá dotações para o pagamento de precatórios de acordo com os valores informados pela Secretaria Municipal de Fazenda conforme o regime de pagamento adotado pelo Município.

Art. 31. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 2 de maio do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 2 de abril de 2023 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2024, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto nos §§ 1º e 5º do art. 100 da Constituição Federal e art. 101 do ADCT.

Art. 32. O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal sujeitar-se-á ao disposto na Lei Municipal nº 11.467/2011.

Art. 33. Na programação da despesa não poderão:

I - ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - ser incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 34. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do Município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperação técnica e/ou financeira; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

§ 1º Para atender ao disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, durante a execução orçamentária do exercício de 2024, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

§ 2º Excetuam-se do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos e pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais.

Art. 35. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.

Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de garantia, honra de avais, seguros e similares, autorizados por lei específica, incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante termo de parceria, colaboração ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 enquanto estiver vigente, a Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000, ou conforme definido em lei específica.

Art. 37. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo o Plano de Previdência Social, conforme legislação em vigor;

II - custeio administrativo e operacional;

III - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;

IV - garantia do cumprimento do disposto nos arts. 43 e 44 desta Lei;

V - pagamento de sentenças judiciais;

VI - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

VII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 45 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 38. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 39. O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea “e”, e no art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 serão realizados pela Controladoria-Geral do Município.

Seção II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 40. O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 41. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 42. Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias.

Art. 43. Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 6% na Função Assistência Social.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2022, consideradas as Receitas Correntes provenientes de recursos não vinculados.

Art. 44. Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 1% na Função Desporto e Lazer.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2022, consideradas as Receitas Correntes provenientes de recursos não vinculados.

Art. 45. A Lei Orçamentária conterà Reserva de Contingência no valor de até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Reserva de Contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos 000 (Recursos Ordinários - Livres), 069 (Receitas Intraorçamentárias - P. 869/05 STN), 1045 (Outros Recursos Não Vinculados) e 8080 (Recursos Próprios - Administração Indireta).

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 46. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar Transposição.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam as alterações limitadas aos valores abaixo especificados:

Descrição	Em R\$
Poder Legislativo	
<i>Câmara Municipal de Londrina</i>	<i>1.354.000,00</i>
Poder Executivo - Administração Direta	
<i>Prefeitura do Município de Londrina</i>	<i>18.160.000,00</i>
Poder Executivo - Administração Indireta	
<i>Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF</i>	<i>656.000,00</i>
<i>Fundo Municipal de Saúde de Londrina - FMSL</i>	<i>7.841.000,00</i>
<i>Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML / Plano de Assistência à Saúde</i>	<i>324.000,00</i>
<i>Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML / Plano de Previdência Social - Fundo de Previdência</i>	<i>581.000,00</i>
<i>Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML/ Órgão Gerenciador</i>	<i>597.000,00</i>
<i>Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL</i>	<i>564.000,00</i>
<i>Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL</i>	<i>375.000,00</i>
<i>Fundação de Esportes de Londrina - FEL</i>	<i>452.000,00</i>
<i>Fundo de Urbanização de Londrina - FUL</i>	<i>2.941.000,00</i>

Art. 47. Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal,

autorizado a realizar Remanejamento.

§ 1º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma Fonte de Recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 2º Ficam as alterações limitadas aos valores abaixo especificados:

Poder Executivo - Administração Direta	Em R\$
<i>Prefeitura do Município de Londrina</i>	<i>36.320.000,00</i>

Art. 48. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizados a realizar Transferência.

§ 1º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam as alterações limitadas aos valores abaixo especificados:

Descrição:	Em R\$
Poder Legislativo	
<i>Câmara Municipal de Londrina</i>	<i>81.000,00</i>
Poder Executivo - Administração Direta	
<i>Prefeitura do Município de Londrina</i>	<i>1.616.000,00</i>
Poder Executivo - Administração Indireta	
<i>Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF</i>	<i>180.000,00</i>
<i>Autorquia Municipal de Saúde</i>	<i>29.000,00</i>
<i>Fundo Municipal de Saúde de Londrina - FMSL</i>	<i>300.000,00</i>
<i>Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML / Plano de Assistência à Saúde</i>	<i>11.000,00</i>
<i>Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML / Órgão Gerenciador</i>	<i>80.000,00</i>
<i>Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL</i>	<i>38.000,00</i>
<i>Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL</i>	<i>125.000,00</i>
<i>Fundação de Esportes de Londrina - FEL</i>	<i>68.000,00</i>
<i>Fundo de Urbanização de Londrina - FUL</i>	<i>94.000,00</i>

Art. 49. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos arts. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 104, § 2º, da Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante

decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos nos incisos I a IV, §1º do art. 43 e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 50. Os recursos de convênios e instrumentos congêneres repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao respectivo Órgão Gestor concedente.

Seção III

Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 51. O Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, terá suas receitas e despesas totalizadas por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto, atividade ou operação especial, seguindo a mesma classificação funcional-programática adotada nos demais orçamentos.

Art. 52. Não se aplicam às empresas públicas e às sociedades de economia mista não dependentes, integrantes do Orçamento de Investimento, as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/1964 no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo, no que couber, a aplicação dos arts. 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/1964 para as finalidades a que se destinam.

Art. 53. O Orçamento de Investimento, previsto nos artigos 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal e 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município, será apresentado para cada empresa em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Os desembolsos com aquisições de direitos do ativo imobilizado serão considerados investimentos, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

§ 2º A despesa será discriminada por categoria de programação, nos termos do art. 7º, § 3º, e do art. 11, desta Lei.

§ 3º O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos de cada empresa referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I - gerados pela empresa;
- II - decorrentes da participação acionária do Município; e
- III - de outras origens.

Seção IV

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 54. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e arts. 138 a 154, da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
- II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
- III - do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 55. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2024 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 56. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de abril de 2023 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, em especial pela Lei nº 9.337/2004 e suas alterações, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 57. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos do Município deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites dos artigos 20, inciso III, e 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos, referente ao período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024.

§ 2º A recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § 1º deste artigo observará a variação do INPC de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º A recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § 1º deste artigo ocorrerá mediante Decreto do Poder Executivo e Portaria do Presidente do Poder Legislativo.

§ 4º Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 58. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará, até 31 de julho de 2023, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 59. A gestão de pessoas no âmbito dos Órgãos da Administração Direta e Entidades Autárquicas e Fundacional será promovida pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos de forma integrada às políticas, serviços e objetivos inerentes ao governo municipal, sendo competência da respectiva Secretaria emitir regulamentos relativos às rotinas e políticas de gestão de pessoas.

Parágrafo único. À Secretaria Municipal de Recursos Humanos competirá definir e implementar, em conjunto com os Órgãos da Administração Direta e Entidades Autárquicas e Fundacional, o dimensionamento adequado dos seus quadros de cargos e funções, com vistas a assegurar a estrutura adequada para concretização de seus objetivos institucionais, bem como desenvolver políticas de gestão de pessoas que auxiliem na melhoria contínua da eficiência e qualidade dos serviços públicos, observados o disposto nas Leis nº 4.928 de 17 de janeiro de 1992 e nº 8.834 de 1 de julho de 2002.

Art. 60. Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar no exercício de 2024, a partir de mês de janeiro, o disposto § 2º do art. 2º da Lei 13.469, de 26 de setembro de 2022.

Parágrafo único. A alíquota prevista no inciso I do art. 2º da Lei nº 13.469/2022 será reduzida em 4% (quatro por cento) e será reduzida a 0% (zero por cento) a alíquota prevista no inciso II da referida Lei, cujo montante equivalente será repassado ao Fundo de Previdência a título de aporte.

Art. 61. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2024, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 55 e 56 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 62. No exercício financeiro de 2024, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta Lei;

II - houver vacância, após 31 de julho de 2023, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no art. 57 desta Lei, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 63. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de competência do Poder Executivo, ou caberá a quem ele delegar, respeitados os limites orçamentários de cada órgão, conforme o disposto no Decreto nº 819 de 10 de julho de 2017 e suas

alterações.

Art. 64. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 65. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes na execução orçamentária, observado o disposto no art. 40 desta Lei.

Art. 66. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 67. O valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) poderá ser pago à vista, com descontos variáveis, observado o disposto na Lei nº 12.627, de 18 de dezembro de 2017.

Art. 68. Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2024, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 69. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo

ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. As proposições legislativas de autoria do Poder Executivo que possam acarretar redução de receita serão encaminhadas para análise e emissão de parecer dos órgãos envolvidos diretamente, em especial aos setores de arrecadação, planejamento e orçamento, para avaliação quanto à sua adequação orçamentária e financeira.

Art. 70. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 71. Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas até 2023.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 73. Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993 enquanto estiver vigente, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 enquanto estiver vigente, bem como o disposto no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 75. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 ao Legislativo Municipal.

Art. 76. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 77. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 78. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária

contida no Orçamento Fiscal.

Art. 79. Cabe à Controladoria-Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 80. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal e do art. 103, § 7º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 81. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, deverá ser devolvido para sanção do Poder Executivo até o encerramento da sessão legislativa de 2023, nos termos do art. 2º, inciso III, dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal.

Art. 82. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de julho de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

Ref.

Projeto de Lei nº 75/2023

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado com a Emenda nº 1.

ANEXO I

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2024

Em atendimento ao disposto no Inciso II, § 2º, do art 4º da LRF, que determina a obrigatoriedade dos demonstrativos de Metas Anuais serem instruídos com memória e metodologia de cálculo, para evidenciar como tais valores foram obtidos. Segue abaixo a metodologia aplicada no Município de Londrina.

RECEITAS A PREÇOS CORRENTES

Tabela 2.1 - Metodologia e Memória de Cálculo - Receita

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO	REALIZADO	Δ%	PREVISÃO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%
	2021	2022		ORÇAMENTÁRIA		2024		2025		2026	
RECEITAS CORRENTES	2.269.395.511,99	2.602.519.838,20	14,68	2.676.293.000,00	2,83	2.732.377.000,00	2,10	2.927.255.000,00	7,13	3.133.107.000,00	7,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	914.534.649,85	1.035.945.513,46	13,28	1.158.012.000,00	11,78	1.240.664.000,00	7,14	1.358.113.000,00	9,47	1.480.006.000,00	8,98
Receita de Contribuições	145.969.778,46	165.780.625,84	13,57	169.831.000,00	2,44	47.719.000,00	-71,90	49.389.000,00	3,50	51.819.000,00	4,92
Receita Patrimonial	28.176.825,59	87.045.781,06	208,93	37.984.000,00	-56,36	56.584.000,00	48,97	58.873.000,00	4,05	62.857.000,00	6,77
Receita de Serviços	70.070.217,47	45.161.314,13	-35,55	38.368.000,00	-15,04	42.555.000,00	10,91	43.180.000,00	1,47	44.980.000,00	4,17
Transferências Correntes	1.053.535.356,72	1.198.770.134,41	13,79	1.218.790.000,00	1,67	1.294.868.000,00	6,24	1.356.679.000,00	4,77	1.430.341.000,00	5,43
Outras Receitas Correntes	57.108.683,90	69.816.469,30	22,25	53.308.000,00	-23,65	49.987.000,00	-6,23	61.021.000,00	22,07	63.104.000,00	3,41
RECEITAS DE CAPITAL	47.031.810,38	66.947.179,70	42,34	159.659.000,00	138,49	69.615.000,00	-56,40	2.918.000,00	-95,81	2.918.000,00	0,00
Operações de Crédito	37.489.018,50	52.929.481,31	41,19	155.200.000,00	193,22	59.000.000,00	-61,98	0,00	-100,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	627.993,90	1.793.643,55	185,61	214.000,00	-88,07	408.000,00	90,65	408.000,00	0,00	408.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.914.797,98	8.611.079,84	-3,41	4.245.000,00	-50,70	10.207.000,00	140,45	2.510.000,00	-75,41	2.510.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	3.612.975,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.316.427.322,37	2.669.467.017,90	15,24	2.835.952.000,00	6,24	2.801.992.000,00	-1,20	2.930.173.000,00	4,57	3.136.025.000,00	7,03

FONTE: Receita realizada de 2021 de acordo com o Anexo I do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, republicado em 23/03/2022 no Jornal Oficial Extra nº 4591. Receita realizada de 2022 de acordo com o Anexo I do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, republicado em 14/02/2023 no Jornal Oficial Extra nº 4844. Previsão orçamentária para 2023 constante da Lei nº 13.540 de 22 de dezembro de 2022, publicada no Jornal Oficial Extra nº 4803, de 27/12/2022. A variação negativa entre os exercícios de 2023 e 2024 se deve em razão da redução das projeções de receitas de operações de créditos, bem como pelo fato de que a partir do exercício de 2024 o demonstrativo foi elaborado conforme nova metodologia prevista no Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª edição / STN de inclusão das receitas intraorçamentárias, excluídas as receitas do RPPS.

Nota: (*) A variação de crescimento (Δ%) é considerada em relação ao ano anterior.

Nota: (º) Os valores das receitas da LDO para 2023 foram adequadas na Elaboração da LOA para o referido exercício.

Continuação

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2024

RECEITAS A PREÇOS CONSTANTES

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO	REALIZADO	Δ%	PREVISÃO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%
	2021	2022		ORÇAMENTÁRIA		2024		2025		2026	
				2023							
RECEITAS CORRENTES	2.642.313.339,45	2.753.205.736,83	4,20	2.676.293.000,00	-2,79	2.552.907.596,00	-4,61	2.581.636.320,63	1,13	2.617.146.749,42	1,38
Impostos Taxas e Contribuições de Melhorias	1.064.815.318,41	1.095.926.758,69	2,92	1.158.012.000,00	5,67	1.159.174.063,35	0,10	1.197.761.673,76	3,33	1.236.278.522,25	3,22
Receita de Contribuições	169.956.224,35	175.379.324,08	3,19	169.831.000,00	-3,16	44.584.695,88	-73,75	43.557.679,89	-2,30	43.285.443,94	-0,63
Receita Patrimonial	32.806.975,13	92.085.731,78	180,69	37.984.000,00	-58,75	52.867.420,35	39,18	51.921.911,52	-1,79	52.505.705,43	1,12
Receita de Serviços	81.584.487,74	47.776.154,22	-41,44	38.368.000,00	-19,69	39.759.880,41	3,63	38.081.771,60	-4,22	37.572.690,87	-1,34
Transferências Correntes	1.226.657.280,29	1.268.178.925,19	3,38	1.218.790.000,00	-3,89	1.209.817.808,09	-0,74	1.196.496.985,00	-1,10	1.194.792.357,46	-0,14
Outras Receitas Correntes	66.493.053,53	73.858.842,87	11,08	53.308.000,00	-27,82	46.703.727,93	-12,39	53.816.298,86	15,23	52.712.029,46	-2,05
RECEITAS DE CAPITAL	54.760.300,39	70.823.421,40	29,33	159.659.000,00	125,43	65.042.511,45	-59,26	2.573.474,05	-96,04	2.437.463,58	-5,29
Operações de Crédito	43.649.391,72	55.994.098,28	28,28	155.200.000,00	177,17	55.124.731,38	-64,48	0,00	-100,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	731.188,83	1.897.495,51	159,51	214.000,00	-88,72	381.201,53	78,13	359.827,76	-5,61	340.810,54	-5,29
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.379.719,84	9.109.661,36	-12,24	4.245.000,00	-53,40	9.536.578,53	124,65	2.213.646,29	-76,79	2.096.653,05	-5,29
Outras Receitas de Capital	0,00	3.822.166,25	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.697.073.639,85	2.824.029.158,24	4,71	2.835.952.000,00	0,42	2.617.950.107,45	-7,69	2.584.209.794,68	-1,29	2.619.584.213,00	1,37

Nota: (*) Equivalem aos valores correntes, expurgados os índices de inflação ou deflação, trazendo-os para o exercício anterior ao ano de referência da LDO, ou seja, a preços de 2023.

As receitas foram estimadas para o período de 2024 a 2026 tendo como base o Orçamento Municipal aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2023 além das reestimativas de arrecadação para o exercício de 2023, obtidas através do valor executado em 2022 corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA mais o crescimento do Produto Interno Bruto - PIB apurados para o mesmo período. Para as Receitas Próprias observou-se a tendência de crescimento a partir da análise do período de 2022 a 2023 e das expectativas de crescimento, projetadas pelo Banco Central do Brasil, dos principais indicadores econômicos, para o período de 2024 a 2026. Conforme quadro abaixo:

Indicadores (%)	Realizado		Expectativa			
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
CRESCIMENTO DO PIB	5,00	3,00	2,00	2,50	3,00	3,00
IPCA	10,06	5,79	7,03	5,94	5,58	5,52
Preços correntes (R\$ mil)	Projetado					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
PIB PARANÁ	587.527.000	636.105.000	697.227.000	739.218.000	779.627.000	822.245.000

FONTE: Indicadores - Banco Central / Sistema de Expectativas de mercado, em 26/01/2023; projeção do PIB do Paraná informado pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES).

Continua (2/12)

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2024

Metodologia e Memória de Cálculo

1.1 Receitas Tributárias

A estimativa de receita de impostos foi calculada a partir da reprojeção de receitas para o ano de 2023, corrigidas pela expectativa inflacionária, a partir do índice IPCA. A projeção da Taxas foi realizada a partir do valor executado em 2022 corrigido pela expectativa inflacionária, a partir do índice IPCA, acrescida pela previsão de crescimento do PIB para os respectivos anos.

1.2 Receitas de Contribuições

A receita da Contribuição de Serviço de Iluminação Pública - COSIP foi calculada a partir do crescimento vegetativo da receita, considerando o crescimento médio dos últimos períodos de 5,00%, para os respectivos exercícios, conforme informado pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

A receita de Contribuições Sociais do Plano de Previdência Social foi calculada com base exercício anterior, corrigida pela expectativa inflacionária, a partir do índice IPCA, adicionando-se, aproximadamente, 2% a.a. referente ao crescimento vegetativo, segundo Relatório da Avaliação Atuarial, conforme informado pela Caixa de Assistência, Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML.

1.3 Receitas Patrimoniais

As receitas patrimoniais foram calculadas considerando-se o rendimento anual dos recursos próprios da Administração Direta, acrescido da rentabilidade esperada das aplicações para o período. As receitas patrimoniais provenientes de recursos vinculados foram calculadas considerando a existência de saldo e novos repasses de recursos, conforme previsão levantada pelos órgãos de suas respectivas fontes. As receitas financeiras da CAAPSML foram projetadas a partir do saldo das aplicações mensais para os próximos exercícios, considerando entradas e saídas futuras. Sobre o saldo mensal foi calculado a rentabilidade mensal mínima com base na inflação projetada pelo relatório de mercado Focus emitido pelo Banco Central em 13/02/2023. As receitas imobiliárias do Plano de Previdência Social da Caixa de Assistência, Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML e da Fundação de Esportes de Londrina - FEL foram informadas com base na expectativa de recebimentos dos respectivos órgãos.

1.6 Receitas de Serviços

A receita de serviços de recursos próprios foi obtida a partir da reprojeção de receitas para o ano de 2023, corrigidas pela expectativa inflacionária, a partir do índice IPCA, acrescidas pela previsão de crescimento do PIB para os respectivos anos. As receitas de serviços do Fundo Municipal de Saúde foram calculadas a partir dos valores dos serviços de média e alta complexidade, considerando o IPCA previsto para o período, conforme informado pelo órgão. As receitas de serviços da CAAPSML - Plano de Assistência à Saúde, referentes à mensalidade do Plano de Saúde foram reduzidas em virtude da migração dos usuários para as operadoras credenciadas, conforme informado pela CAAPSML. A receita de serviços do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL foi informada pelo Instituto, e calculada com base na expectativa de arrecadação observada nos últimos anos.

1.7 Transferências Correntes

As estimativas de receitas de transferências correntes de fontes livres foram calculadas a partir da reprojeção de receitas para o ano de 2023, corrigidas pela expectativa inflacionária, a partir do índice IPCA para os respectivos anos. As demais receitas de transferências são provenientes da expectativa de novos repasses e convênios, levantados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta para o período de 2024 a 2026.

1.9 Outras Receitas Correntes

As receitas classificadas como outras receitas correntes de recursos próprios foram obtidas a partir da reprojeção de receitas para o ano de 2023, corrigidas pela expectativa inflacionária, a partir do índice IPCA, acrescidas pela previsão de crescimento do PIB para os respectivos anos. As demais receitas correntes, da Administração Direta e Indireta, foram calculadas pelos órgãos, de acordo com o histórico e a perspectiva de arrecadação para os exercícios seguintes.

2. Receitas de Capital

As receitas de operações de crédito foram estimadas tomando como base os contratos firmados e o cronograma de liberações, conforme informação repassada pelas Secretarias de Obras e Pavimentação e de Fazenda.

As receitas de alienação de ativos foram previstas a partir da expectativa de alienação de bens para o período de 2024 a 2026.

A projeção de receitas referente às transferências de capital dos órgãos da Administração Direta e Indireta considerou a previsão de novos repasses e convênios para os exercícios respectivos.

Continuação

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2024

DESPESAS A PREÇOS CORRENTES

Tabela 2.2 - Metodologia e Memória de Cálculo - Despesa

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO	REALIZADO	Δ%	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%
	2021	2022		2023		2024		2025		2026	
DESPESAS CORRENTES	2.213.444.265,84	2.454.348.875,98	10,88	2.554.058.000,00	4,06	2.647.067.000,00	3,64	2.773.843.000,00	4,79	2.971.209.000,00	7,12
Pessoal e Encargos Sociais	1.170.354.751,50	1.373.831.397,03	17,39	1.475.882.000,00	7,43	1.474.689.000,00	-0,08	1.567.378.000,00	6,29	1.661.415.000,00	6,00
Juros e Encargos da Dívida	11.165.475,32	13.206.879,73	18,28	27.968.000,00	111,77	49.072.000,00	75,46	46.516.000,00	-5,21	43.482.000,00	-6,52
Outras Despesas Correntes	1.031.924.039,02	1.067.310.599,22	3,43	1.050.208.000,00	-1,60	1.123.306.000,00	6,96	1.159.949.000,00	3,26	1.266.312.000,00	9,17
DESPESAS DE CAPITAL	200.091.859,61	163.144.201,11	-18,47	249.825.000,00	53,13	151.869.000,00	-39,21	153.274.000,00	0,93	161.760.000,00	5,54
Investimentos	159.865.179,09	122.592.765,40	-23,31	216.439.000,00	76,55	98.137.000,00	-54,66	90.253.000,00	-8,03	100.406.000,00	11,25
Inversões Financeiras	17.110.233,30	20.971.176,76	22,57	13.152.000,00	-37,29	13.350.000,00	1,51	13.857.000,00	3,80	13.857.000,00	0,00
Amortização da Dívida	23.116.447,22	19.580.258,95	-15,30	20.234.000,00	3,34	40.382.000,00	99,57	49.164.000,00	21,75	47.497.000,00	-3,39
Reserva Contingência	0,00	0,00	0,00	32.069.000,00	0,00	3.056.000,00	-90,47	3.056.000,00	0,00	3.056.000,00	0,00
Reserva RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.413.536.125,45	2.617.493.077,09	8,45	2.835.952.000,00	8,35	2.801.992.000,00	-1,20	2.930.173.000,00	4,57	3.136.025.000,00	7,03

Fonte: Os valores da execução orçamentária de 2021 estão de acordo com o Anexo I do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, republicado em 23/03/2022 no Jornal Oficial Extra nº 4591. Os valores da execução orçamentária de 2022 estão de acordo com o Anexo I do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, republicado em 14/02/2023 no Jornal Oficial Extra nº 4844. Previsão orçamentária para 2023, constante da Lei nº 13.540 de 22 de dezembro de 2022, Jornal Oficial nº 4803 Extra de 27/12/2022. A partir do exercício de 2024 foi elaborado conforme nova metodologia prevista no Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª edição / STN de inclusão das receitas intraorçamentárias, excluídas as receitas do RPPS.

Continua (4/12)

Continuação

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2024
DESPESAS A PREÇOS CONSTANTES

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO	REALIZADO	Δ%	PREVISÃO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%	
	2021	2022		ORÇAMENTÁRIA		2023		2024		2025		2026
DESPESAS CORRENTES	2.577.167.919,33	2.596.455.675,90	0,75	2.554.058.000,00	-1,63	2.473.200.971,69	-3,17	2.446.337.553,97	-1,09	2.481.910.121,87	1,45	
Pessoal e Encargos Sociais	1.362.672.991,75	1.453.376.234,92	6,66	1.475.882.000,00	1,55	1.377.827.711,86	-6,64	1.382.318.920,96	0,33	1.387.813.077,14	0,40	
Juros e Encargos da Dívida	13.000.239,15	13.971.558,07	7,47	27.968.000,00	100,18	45.848.827,43	63,93	41.023.892,72	-10,52	36.321.381,61	-11,46	
Outras Despesas Correntes	1.201.494.688,43	1.129.107.882,91	-6,02	1.050.208.000,00	-6,99	1.049.524.432,40	-0,07	1.022.994.740,29	-2,53	1.057.775.663,12	3,40	
DESPESAS DE CAPITAL	232.971.902,42	172.590.250,35	-25,92	249.825.000,00	44,75	141.893.861,53	-43,20	135.177.060,22	-4,73	135.121.353,40	-0,04	
Investimentos	186.134.983,08	129.690.886,52	-30,32	216.439.000,00	66,89	91.691.114,64	-57,64	79.596.899,77	-13,19	83.871.133,84	5,37	
Inversões Financeiras	19.921.867,94	22.185.407,89	11,36	13.152.000,00	-40,72	12.473.138,37	-5,16	12.220.914,99	-2,02	11.575.028,40	-5,29	
Amortização da Dívida	26.915.051,40	20.713.955,94	-23,04	20.234.000,00	-2,32	37.729.608,52	86,47	43.359.245,46	14,92	39.675.191,16	-8,50	
Reserva Contingência	0,00	0,00	0,00	32.069.000,00	0,00	2.855.274,22	-91,10	2.695.180,50	-5,61	2.552.737,73	-5,29	
Reserva RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	2.810.139.821,75	2.769.045.926,25	-1,46	2.835.952.000,00	2,42	2.617.950.107,45	-7,69	2.584.209.794,68	-1,29	2.619.584.213,00	1,37	

Notas:

1) Para as projeções das despesas de Pessoal e Encargos Sociais dos servidores ativos, inativos e pensionistas para o exercício financeiro de 2024, foi aplicado um crescimento médio de 9,427% sobre o valor reprojeto do exercício financeiro de 2023, sendo, 5,8718% de expectativa inflacionária (IPCA - Banco Centro do Brasil de 03/03/2023), 2,21% referente ao crescimento vegetativo apontado no cálculo atuarial e mais Decreto nº 1237 de 27 de outubro de 2022 referente revisão geral ao período entre os anos 2020 e 2021, que concede a partir de maio/24 a reposição de 1,4974%, utilizando como referência a folha de pagamento de fevereiro/2023; reajuste de 2,5% para o nível superior e magistério, conforme Lei nº 12.375/2015; e incluso nos cálculos o gatilho referente ao § 2º do art. 2º, da Lei nº 13.469/2022, em razão do índice de pessoal ter ultrapassado o limite de alerta de 48,60% - conforme parecer contábil nº 006/2023-DFFM/CGM. Conforme consta na página 261 do Manual de Demonstrativos Fiscais - 13ª edição / STN, foram consideradas as despesas Intraorçamentárias e excluídas as despesas com as fontes de recursos com RPPS (fontes 040, 551 e 100), referente a este grupo de despesa.

2) Quanto aos Juros, Encargos e Amortizações da Dívida a projeção foi efetuada com base nos dados constantes do Cronograma de Desembolso com amortização e juros, fornecidos pela Controladoria-Geral do Município / Diretoria de Fiscalização das Finanças Municipais e Secretaria Municipal de Fazenda / Gerência de Apoio Financeiro.

3) Para Outras Despesas Correntes foram considerados valores de 2022 aplicado o índice de correção da inflação de 5,37% (IPCA - Banco Centro do Brasil de 13/01/2023); e conforme pág. 261 do Manual de Demonstrativos Fiscais - 13ª edição / STN, foram consideradas as despesas Intraorçamentárias e excluídas as despesas com as fontes de recursos com RPPS (fontes 040, 551 e 100), referente a este grupo de despesa.

4) Nas Despesas de Capital, levou-se em conta os investimentos com recursos provenientes da União, do Estado, de Operações de Crédito e recursos próprios, a fim de manter o nível de investimentos compatível com as ações dos programas de governo, havendo um decréscimo nesse grupo para os anos posteriores a 2024, em virtude da execução das operações de crédito contratadas, que representam o maior volume de recursos para investimentos. Também foram consideradas as despesas Intraorçamentárias e excluídas as despesas com as fontes de recursos com RPPS (fontes 040, 551 e 100), referente a este grupo de despesa.

5) Na Reserva RPPS considerou-se o valor do Aporte para o Plano de Previdência Social previsto na Lei nº 13.469/2022; e conforme pág. 261 do Manual de Demonstrativos Fiscais - 13ª edição / STN, foram consideradas as despesas Intraorçamentárias e excluídas as despesas com as fontes de recursos com RPPS (fontes 040, 551 e 100), referente a este grupo de despesa.

Continua (5/12)

Continuação

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2024

RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CORRENTES

Tabela 2.3 - Resultado Primário

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITA TOTAL	2.225.392.000,00	2.350.165.000,00	2.835.952.000,00	2.801.992.000,00	2.930.173.000,00	3.136.025.000,00
RECEITAS CORRENTES (I)	2.059.554.000,00	2.277.629.000,00	2.676.293.000,00	2.732.377.000,00	2.927.255.000,00	3.133.107.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	827.926.000,00	921.384.000,00	1.158.012.000,00	1.240.664.000,00	1.358.113.000,00	1.480.006.000,00
Receita de Contribuições	134.272.000,00	149.775.000,00	169.831.000,00	47.719.000,00	49.389.000,00	51.819.000,00
Transferências Correntes	947.674.000,00	1.050.137.000,00	1.218.790.000,00	1.294.868.000,00	1.356.679.000,00	1.430.341.000,00
Demais Receitas Primárias Correntes	115.912.000,00	124.509.000,00	95.063.000,00	95.983.000,00	107.826.000,00	111.894.000,00
Receita Patrimonial	37.118.000,00	35.054.000,00	37.984.000,00	56.584.000,00	58.873.000,00	62.857.000,00
(-) Aplicações Financeiras (II)	33.770.000,00	31.824.000,00	34.597.000,00	53.143.000,00	55.248.000,00	59.047.000,00
Receita de Serviços	65.987.000,00	67.493.000,00	38.368.000,00	42.555.000,00	43.180.000,00	44.980.000,00
Outras Receitas Correntes	46.577.000,00	53.786.000,00	53.308.000,00	49.987.000,00	61.021.000,00	63.104.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I-II)	2.025.784.000,00	2.245.805.000,00	2.641.696.000,00	2.679.234.000,00	2.872.007.000,00	3.074.060.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	165.838.000,00	72.536.000,00	159.659.000,00	69.615.000,00	2.918.000,00	2.918.000,00
Operações de Crédito (V)	148.225.000,00	68.200.000,00	155.200.000,00	59.000.000,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	8.313.000,00	210.000,00	214.000,00	408.000,00	408.000,00	408.000,00
Transferências de Capital	9.299.000,00	4.126.000,00	4.245.000,00	10.207.000,00	2.510.000,00	2.510.000,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI)	9.300.000,00	4.126.000,00	4.245.000,00	10.615.000,00	2.918.000,00	2.918.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	2.035.084.000,00	2.249.931.000,00	2.645.941.000,00	2.689.849.000,00	2.874.925.000,00	3.076.978.000,00

Continua (6/12)

Continuação

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2024

RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CORRENTES

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESA TOTAL	2.225.392.000,00	2.350.165.000,00	2.835.952.000,00	2.801.992.000,00	2.930.173.000,00	3.136.025.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	2.010.309.000,00	2.187.574.000,00	2.554.058.000,00	2.647.067.000,00	2.773.843.000,00	2.971.209.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.151.459.000,00	1.303.871.000,00	1.475.882.000,00	1.474.689.000,00	1.567.378.000,00	1.661.415.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	6.978.000,00	11.502.000,00	27.968.000,00	49.072.000,00	46.516.000,00	43.482.000,00
Outras Despesas Correntes	851.872.000,00	872.201.000,00	1.050.208.000,00	1.123.306.000,00	1.159.949.000,00	1.266.312.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII)=(X-XI)	2.003.331.000,00	2.176.072.000,00	2.526.090.000,00	2.597.995.000,00	2.727.327.000,00	2.927.727.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	211.570.000,00	159.117.000,00	249.825.000,00	151.869.000,00	153.274.000,00	161.760.000,00
Investimentos	181.774.000,00	116.530.000,00	216.439.000,00	98.137.000,00	90.253.000,00	100.406.000,00
Inversões Financeiras	11.241.000,00	15.005.000,00	13.152.000,00	13.350.000,00	13.857.000,00	13.857.000,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	11.236.000,00	15.000.000,00	13.147.000,00	13.350.000,00	13.857.000,00	13.857.000,00
Amortização da Dívida (XVI)	18.555.000,00	27.582.000,00	20.234.000,00	40.382.000,00	49.164.000,00	47.497.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XVII) = (XIII-XIV-XV-XVI)	193.010.000,00	131.530.000,00	229.586.000,00	111.487.000,00	104.110.000,00	114.263.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	3.513.000,00	3.474.000,00	3.128.000,00	3.056.000,00	3.056.000,00	3.056.000,00
RESERVA DO RPPS (XIX)	0,00	0,00	28.941.000,00	0,00	0,00	0,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XX)	0,00	9.225.000,00	7.597.000,00	5.720.000,00	6.659.000,00	6.189.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXI) = (XII+XVII+XVIII+XIX+XX)	2.199.854.000,00	2.320.301.000,00	2.795.342.000,00	2.718.258.000,00	2.841.152.000,00	3.051.235.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XXII) = (IX-XXI)	-164.770.000,00	-70.370.000,00	-149.401.000,00	-28.409.000,00	33.773.000,00	25.743.000,00

Notas:

(¹) O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias. Pelos valores estimados é possível observar que as receitas projetadas até 2024 não conseguem suportar o nível das despesas fixadas, apresentando um resultado primário negativo neste período. Neste sentido, observa-se que a situação fiscal do município necessitará de acompanhamento para se evitar o descontrole das contas públicas.

(²) A partir do exercício de 2022 foi incluído na base de cálculo do Resultado Primário a projeção de Pagamento de Restos a pagar de Despesas Primárias, conforme observado no Manual de demonstrativos Fiscais MDF 12ª Edição, página 69. A partir do exercício de 2024 foi elaborado conforme nova metodologia prevista no Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª edição / STN de inclusão das receitas intraorçamentárias, excluídas as receitas do RPPS.

Continua (7/12)

Continuação

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**Metodologia e Memória de Cálculo
2024**

PAGAMENTO RESTOS A PAGAR PRIMÁRIO A PREÇOS CORRENTES (Nova metodologia)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	2023	2024	2025	2026
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	7.597.000,00	5.720.000,00	6.659.000,00	6.189.000,00

Nota: Para a projeção do Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias a partir do exercício de 2023, tomou-se como parâmetro a média aritmética simples de seus valores nos dois exercícios anteriores.

Continua (8/12)

Continuação

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2024

RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CONSTANTES

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITA TOTAL	2.591.078.961,80	2.486.239.553,50	2.835.952.000,00	2.617.950.107,45	2.584.209.794,68	2.619.584.213,00
RECEITAS CORRENTES (I)	2.397.989.675,57	2.409.503.719,10	2.676.293.000,00	2.552.907.596,00	2.581.636.320,63	2.617.146.749,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	963.974.724,69	974.732.133,60	1.158.012.000,00	1.159.174.063,35	1.197.761.673,76	1.236.278.522,25
Receita de Contribuições	156.336.211,49	158.446.972,50	169.831.000,00	44.584.695,88	43.557.679,89	43.285.443,94
Transferências Correntes	1.103.400.283,65	1.110.939.932,30	1.218.790.000,00	1.209.817.808,09	1.196.496.985,00	1.194.792.357,46
Demais Receitas Primárias Correntes	134.959.209,26	131.718.071,10	95.063.000,00	89.678.594,79	95.095.069,58	93.467.289,30
Receita Patrimonial	43.217.405,70	37.083.626,60	37.984.000,00	52.867.420,35	51.921.911,52	52.505.705,43
(-)Aplicações Financeiras (II)	39.319.246,47	33.666.609,60	34.597.000,00	49.652.433,90	48.724.912,40	49.323.136,46
Receita de Serviços	76.830.296,62	71.400.844,70	38.368.000,00	39.759.880,41	38.081.771,60	37.572.690,87
Outras Receitas Correntes	54.230.753,41	56.900.209,40	53.308.000,00	46.703.727,93	53.816.298,86	52.712.029,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I-II)	2.358.670.429,10	2.375.837.109,50	2.641.696.000,00	2.503.255.162,10	2.532.911.408,24	2.567.823.612,95
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	193.089.286,23	76.735.834,40	159.659.000,00	65.042.511,45	2.573.474,05	2.437.463,58
Operações de Crédito (V)	172.582.034,59	72.148.780,00	155.200.000,00	55.124.731,38	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	9.679.031,56	222.159,00	214.000,00	381.201,53	359.827,76	340.810,54
Transferências de Capital	10.827.055,76	4.364.895,40	4.245.000,00	9.536.578,53	2.213.646,29	2.096.653,05
Outras Receitas de Capital	1.164,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI)	10.828.220,08	4.364.895,40	4.245.000,00	9.917.780,06	2.573.474,05	2.437.463,58
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	2.369.498.649,18	2.380.202.004,90	2.645.941.000,00	2.513.172.942,17	2.535.484.882,29	2.570.261.076,54

Notas: Valores constantes a preços de 2022.

Continua (9/12)

Continuação

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2024

RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CONSTANTES

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESA TOTAL	2.591.078.961,80	2.486.239.553,50	2.835.952.000,00	2.617.950.107,45	2.584.209.794,68	2.619.584.213,00
DESPESAS CORRENTES (X)	2.340.652.503,74	2.314.234.534,60	2.554.058.000,00	2.473.200.971,69	2.446.337.553,97	2.481.910.121,87
Pessoal e Encargos Sociais	1.340.672.200,80	1.379.365.130,90	1.475.882.000,00	1.377.827.711,86	1.382.318.920,96	1.387.813.077,14
Juros e Encargos da Dívida (XI)	8.124.658,04	12.167.965,80	27.968.000,00	45.848.827,43	41.023.892,72	36.321.381,61
Outras Despesas Correntes	991.855.644,91	922.701.437,90	1.050.208.000,00	1.049.524.432,40	1.022.994.740,29	1.057.775.663,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII)=(X-XI)	2.332.527.845,71	2.302.066.568,80	2.526.090.000,00	2.427.352.144,26	2.405.313.661,24	2.445.588.740,26
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	246.336.185,24	168.329.874,30	249.825.000,00	141.893.861,53	135.177.060,22	135.121.353,40
Investimentos	211.643.965,29	123.277.087,00	216.439.000,00	91.691.114,64	79.596.899,77	83.871.133,84
Inversões Financeiras	13.088.174,40	15.873.789,50	13.152.000,00	12.473.138,37	12.220.914,99	11.575.028,40
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	5.821,62	5.289,50	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	13.082.352,78	15.868.500,00	13.147.000,00	12.473.138,37	12.220.914,99	11.575.028,40
Amortização da Dívida (XVI)	21.604.045,55	29.178.997,80	20.234.000,00	37.729.608,52	43.359.245,46	39.675.191,16
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XVII) = (XIII-XIV-XV-XVI)	224.726.318,07	139.145.587,00	229.586.000,00	104.164.253,01	91.817.814,76	95.446.162,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	4.090.272,81	3.675.144,60	3.128.000,00	2.855.274,22	2.695.180,50	2.552.737,73
RESERVA DO RPPS (XIX)	0,00	0,00	28.941.000,00	0,00	0,00	0,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XX)	0,00	9.759.127,50	7.597.000,00	5.344.295,99	5.872.777,14	5.169.795,11
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXI) = (XII+XVII+XVIII+XIX+XX)	2.561.344.436,59	2.454.646.427,90	2.795.342.000,00	2.539.715.967,49	2.505.699.433,65	2.548.757.435,34
RESULTADO PRIMÁRIO (XXII) = (IX-XXI)	-191.845.787,41	-74.444.423,00	-149.401.000,00	-26.543.025,32	29.785.448,64	21.503.641,20

Continua (10/12)

Continuação

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2024

PAGAMENTO RESTOS A PAGAR PRIMÁRIO A PREÇOS CONSTANTES (Nova metodologia)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	2023	2024	2025	2026
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	7.597.000,00	5.344.295,99	5.872.777,14	5.169.795,11

Continua (11/12)

Continuação

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2024

PROJEÇÃO DÍVIDA PÚBLICA A PREÇOS CORRENTES

Tabela 2.4 - Dívida Pública

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	557.583.000,00	725.238.000,00	685.711.000,00	721.471.000,00	681.772.000,00	644.698.000,00
DEDUÇÕES (II)	274.069.000,00	361.214.000,00	487.795.000,00	607.847.000,00	590.381.000,00	599.115.000,00
Disponibilidade de Caixa	266.655.000,00	355.254.000,00	486.104.000,00	607.012.000,00	589.524.000,00	598.269.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	289.223.000,00	365.313.000,00	504.430.000,00	635.521.000,00	616.130.000,00	625.826.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	22.568.000,00	10.059.000,00	5.977.000,00	12.072.000,00	10.845.000,00	11.458.000,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	12.349.000,00	16.437.000,00	15.761.000,00	16.099.000,00
Demais Haveres Financeiros	7.414.000,00	5.960.000,00	1.691.000,00	835.000,00	857.000,00	846.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	283.514.000,00	364.024.000,00	197.916.000,00	113.624.000,00	91.391.000,00	45.583.000,00

Fonte: Dados constantes da Lei nº 13.541, de 22 de dezembro de 2022, publicada no Jornal Oficial Extra nº 4804, de 27/12/2022 e do Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, republicada no Jornal Oficial Extra nº 4847 de 17/02/2023. Para a projeção das Deduções, tomou-se como parâmetro a média aritmética simples de seus valores nos dois exercícios anteriores. A Dedução de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados foi inserida apenas a partir de 2023 em razão de sua previsão ter sido incluída no MDF 12ª ed. publicado e válido a partir de 2022, sendo mantida a metodologia para os exercícios seguintes. Valores da dívida consolidada para os exercícios de 2024 a 2026 - Secretaria Municipal de Fazenda / Gerência de Apoio Financeiro e Controladoria Geral do Município / Gerência de Contadoria.

PROJEÇÃO DÍVIDA PÚBLICA A PREÇOS CONSTANTES

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	649.207.681,50	767.229.280,20	685.711.000,00	674.082.967,39	601.275.719,95	538.529.094,30
DEDUÇÕES (II)	319.105.317,17	382.128.290,60	487.795.000,00	567.922.077,92	520.675.182,93	500.452.705,50
Disponibilidade de Caixa	310.473.013,54	375.823.206,60	486.104.000,00	567.141.922,83	519.919.368,24	499.746.024,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	336.749.494,28	386.464.622,70	504.430.000,00	593.778.379,89	543.384.018,90	522.764.936,40
(-) Restos a Pagar Processados	26.276.480,73	10.641.416,10	5.977.000,00	11.279.080,63	9.564.539,44	9.571.095,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	12.349.000,00	15.357.376,44	13.900.111,21	13.447.815,70
Demais Haveres Financeiros	8.632.303,62	6.305.084,00	1.691.000,00	780.155,10	755.814,69	706.680,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	330.102.364,34	385.100.989,60	197.916.000,00	106.160.889,47	80.600.537,01	38.076.388,80

Notas: Valores constantes a preços de 2023

(12/12)

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	2.802.400.000,00	2.618.331.308,98	0,379	102,86	2.930.581.000,00	2.584.569.622,45	0,376	100,41	3.136.433.000,00	2.619.925.023,54	0,381	100,40
Receitas Primárias (I)	2.689.849.000,00	2.513.172.942,17	0,364	98,73	2.874.925.000,00	2.535.484.882,29	0,369	98,50	3.076.978.000,00	2.570.261.076,54	0,374	98,50
Receitas Primárias Correntes	2.679.234.000,00	2.503.255.162,10	0,362	98,34	2.872.007.000,00	2.532.911.408,24	0,368	98,40	3.074.060.000,00	2.567.823.612,95	0,374	98,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.240.664.000,00	1.159.174.063,35	0,168	45,54	1.358.113.000,00	1.197.761.673,76	0,174	46,53	1.480.006.000,00	1.236.278.522,25	0,180	47,38
Transferências Correntes	1.294.868.000,00	1.209.817.808,09	0,175	47,53	1.356.679.000,00	1.196.496.985,00	0,174	46,48	1.430.341.000,00	1.194.792.357,46	0,174	45,79
Demais Receitas Primárias Correntes	143.702.000,00	134.263.290,67	0,019	5,27	157.215.000,00	138.652.749,47	0,020	5,39	163.713.000,00	136.752.733,24	0,020	5,24
Receitas Primárias de Capital	10.615.000,00	9.917.780,06	0,001	0,39	2.918.000,00	2.573.474,05	0,000	0,10	2.918.000,00	2.437.463,58	0,000	0,09
Despesa Total	2.801.992.000,00	2.617.950.107,45	0,379	102,85	2.930.173.000,00	2.584.209.794,68	0,376	100,40	3.136.025.000,00	2.619.584.213,00	0,381	100,39
Despesas Primárias (II)	2.718.258.000,00	2.539.715.967,49	0,368	99,78	2.841.152.000,00	2.505.699.433,65	0,364	97,35	3.051.235.000,00	2.548.757.435,34	0,371	97,67
Despesas Primárias Correntes	2.601.051.000,00	2.430.207.418,48	0,352	95,47	2.730.383.000,00	2.408.008.841,74	0,350	93,55	2.930.783.000,00	2.448.141.478,00	0,356	93,82
Pessoal e Encargos Sociais	1.474.689.000,00	1.377.827.711,86	0,199	54,13	1.567.378.000,00	1.382.318.920,96	0,201	53,70	1.661.415.000,00	1.387.813.077,14	0,202	53,18
Outras Despesas Correntes	1.126.362.000,00	1.052.379.706,62	0,152	41,34	1.163.005.000,00	1.025.689.920,79	0,149	39,85	1.269.368.000,00	1.060.328.400,85	0,154	40,63
Despesas Primárias de Capital	111.487.000,00	104.164.253,01	0,015	4,09	104.110.000,00	91.817.814,76	0,013	3,57	114.263.000,00	95.446.162,24	0,014	3,66
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	5.720.000,00	5.344.295,99	0,001	0,21	6.659.000,00	5.872.777,14	0,001	0,23	6.189.000,00	5.169.795,11	0,001	0,20
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-28.409.000,00	-26.543.025,32	-0,004	-1,04	33.773.000,00	29.785.448,64	0,004	1,16	25.743.000,00	21.503.641,20	0,003	0,82
Dívida Pública Consolidada (DC)	721.471.000,00	674.082.967,39	0,098	26,48	681.772.000,00	601.275.719,95	0,087	23,36	644.698.000,00	538.529.094,30	0,078	20,64
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	113.624.000,00	106.160.889,47	0,015	4,17	91.391.000,00	80.600.537,01	0,012	3,13	45.583.000,00	38.076.388,80	0,006	1,46
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-84.292.000,00	-78.755.489,12	-0,011	-3,09	-22.233.000,00	-19.607.967,30	-0,003	-0,76	-45.808.000,00	-38.264.335,78	-0,006	-1,47

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia / Diretoria de Orçamento - Metas projetadas.

Notas:

(¹): Receita Corrente Líquida foi projetada com base na metodologia de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª edição / STN de acordo com as receitas projetadas.

(²): De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, a Reserva de Contingência está incluída no somatório das despesas primárias, sendo contabilizada juntamente com o grupo Outras Despesas Correntes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso)

Especificação	Metas previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	2.350.165.000,00	0,369	96,327	2.669.467.017,90	0,420	109,414	319.302.017,90	13,586
Receitas Primárias (I)	2.249.931.000,00	0,354	92,218	2.533.785.519,56	0,398	103,853	283.854.519,56	12,616
Despesa Total	2.350.165.000,00	0,369	96,327	2.617.493.077,09	0,411	107,284	267.328.077,09	11,375
Despesas Primárias (II)	2.320.301.000,00	0,365	95,103	2.494.988.199,40	0,392	102,263	174.687.199,40	7,529
Resultado Primário (I-II)	(70.370.000,00)	(0,011)	(2,884)	38.797.320,16	0,006	1,590	109.167.320,16	(155,133)
Resultado Nominal	(50.048.000,00)	0,008	(2,051)	90.486.614,89	0,014	3,709	140.534.614,89	(280,800)
Dívida Pública Consolidada	725.238.000,00	0,114	29,725	536.263.595,20	0,084	21,980	(188.974.404,80)	(26,057)
Dívida Consolidada Líquida	364.024.000,00	0,057	14,920	(106.512.786,31)	(0,017)	(4,366)	(470.536.786,31)	(129,260)

Fonte: Lei 13.316/2022, publicada no Jornal Oficial do Município, edição Extra nº 4240 de 29/12/2021. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO (1ª Retificação da Publicação) no Jornal Oficial do Município, edição Extra nº 4844 de 14/02/2023.

Nota Explicativa: O objetivo desse demonstrativo é avaliar a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA em relação às metas que foram estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o mesmo exercício. O demonstrativo foi elaborado conforme a metodologia prevista no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) 12ª edição, vigente para o exercício de 2022. A análise dos valores permite observar que a Receita Total arrecadada no exercício de 2022 foi aproximadamente 13,59% superior a meta estabelecida. Em contrapartida, a Despesa Total excedeu a meta em torno de 11,38%. Em relação à Receita e Despesa Primárias, o resultado foi positivo. A Receita foi superior à Despesa em 1,5%, como demonstra o Resultado Primário de R\$ 38.797.320,16 (trinta e oito milhões, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte reais e dezesseis centavos). Atribui-se os resultados alcançados em 2022 à retomada gradual da atividade econômica, refletida no desempenho da arrecadação orçamentária. A Dívida Pública Consolidada foi 26% inferior ao valor previsto, enquanto que a Dívida Consolidada Líquida, no valor negativo de R\$ -106.512.786,61, correspondeu a 0,28% da Receita Corrente Líquida ajustada, de acordo com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	2.225.392.000,00	2.350.165.000,00	5,61	2.835.952.000,00	20,67	2.801.992.000,00	(1,20)	2.930.173.000,00	4,57	3.136.025.000,00	7,03
Receitas Primárias (I)	2.035.084.000,00	2.249.931.000,00	10,56	2.645.941.000,00	17,60	2.689.849.000,00	1,66	2.874.925.000,00	6,88	3.076.978.000,00	7,03
Despesas Total	2.225.392.000,00	2.350.165.000,00	5,61	2.835.952.000,00	20,67	2.801.992.000,00	(1,20)	2.930.173.000,00	4,57	3.136.025.000,00	7,03
Despesas Primárias (II)	2.199.854.000,00	2.320.301.000,00	5,48	2.795.342.000,00	20,47	2.718.258.000,00	(2,76)	2.841.152.000,00	4,52	3.051.235.000,00	7,39
Resultado Primário (III) = (I - II)	(164.770.000,00)	(70.370.000,00)	(57,29)	(149.401.000,00)	112,31	(28.409.000,00)	(80,98)	33.773.000,00	(218,88)	25.743.000,00	(23,78)
Resultado Nominal	(137.978.000,00)	(50.048.000,00)	(63,73)	(142.772.000,00)	185,27	(84.292.000,00)	(40,96)	(22.233.000,00)	(73,62)	(45.808.000,00)	106,04
Dívida Pública Consolidada	557.583.000,00	725.238.000,00	30,07	685.711.000,00	(5,45)	721.471.000,00	5,22	681.772.000,00	(5,50)	644.698.000,00	(5,44)
Dívida Consolidada Líquida	283.514.000,00	364.024.000,00	28,40	197.916.000,00	(45,63)	113.624.000,00	(42,59)	91.391.000,00	(19,57)	45.583.000,00	(50,12)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	2.591.078.961,80	2.486.239.553,50	(4,05)	2.835.952.000,00	14,07	2.617.950.107,45	(7,69)	2.584.209.749,68	(1,29)	2.619.584.213,00	1,37
Receitas Primárias (I)	2.369.498.649,18	2.380.202.004,90	0,45	2.645.941.000,00	11,16	2.513.172.942,17	(5,02)	2.535.484.882,29	0,89	2.570.261.076,54	1,37
Despesas Total	2.591.078.961,80	2.486.239.553,50	(4,05)	2.835.952.000,00	14,07	2.617.950.107,45	(7,69)	2.584.209.749,68	(1,29)	2.619.584.213,00	1,37
Despesas Primárias (II)	2.561.344.436,59	2.454.646.427,90	(4,17)	2.795.342.000,00	13,88	2.539.715.967,49	(9,14)	2.505.699.433,65	(1,34)	2.548.757.435,34	1,72
Resultado Primário (III) = (I - II)	(191.845.787,41)	(74.444.423,00)	(61,20)	(149.401.000,00)	100,69	(26.543.025,32)	(82,23)	29.785.448,64	(212,22)	21.503.641,20	(27,80)
Resultado Nominal	(160.651.198,98)	(52.945.779,20)	(67,04)	(142.772.000,00)	169,66	(91.755.110,53)	(35,73)	(25.560.352,46)	(72,14)	(42.524.148,22)	66,37
Dívida Pública Consolidada	649.207.681,50	767.229.280,20	18,18	685.711.000,00	(10,63)	674.082.967,39	(1,70)	601.275.719,95	(10,80)	538.529.094,30	(10,44)
Dívida Consolidada Líquida	330.102.364,34	385.100.989,60	16,66	197.916.000,00	(48,61)	106.160.889,47	(46,36)	80.600.537,01	(24,08)	38.076.388,80	(52,76)

Fonte: Exercícios de 2021, 2022 e 2023 retirados das seguintes leis: Lei nº 13.111 de 16/07/20 - LDO 2021, Lei nº 13.240 de 26/07/21 - LDO 2022 e Lei nº 13.440 de 6 de julho de 2022 - LDO 2023 e alterações.

Notas Explicativas: A partir do exercício de 2024 foi observada a nova metodologia prevista no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) 13ª ed. em que se considera nas projeções os valores das receitas e despesas intraorçamentárias e excluídas as Fontes do Regime Próprio de Previdência.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2024

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,00
Resultado Acumulado (*)	3.088.097.501,33	100,0	3.151.361.786,61	100,0	2.679.373.605,67	
TOTAL	3.088.097.501,33	100,00	3.151.361.786,61	100,00	2.679.373.605,67	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,00
Resultado Acumulado (*)	(2.358.491.206,38)	100,0	(1.744.236.463,69)	100,0	(1.681.957.883,09)	100,00
TOTAL	(2.358.491.206,38)	100,00	(1.744.236.463,69)	100,00	(1.681.957.883,09)	100,00

Fonte: Controladoria Geral do Município - Gerência de Contadoria, 07/02/2023, 14:22.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022(a)	2021(b)	2020(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	2.226.071,24	1.285.184,20	2.774.013,38
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.226.071,24	1.285.184,20	2.774.013,38
Alienação de Bens Móveis	1.671.993,55	1.202.139,90	1.699.028,52
Alienação de Bens Imóveis	121.650,00	0,00	1.064.170,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	432.427,69	83.044,30	10.814,86
DESPESAS EXECUTADAS	2022(d)	2021(e)	2020(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.442.890,49	904.133,95	460.118,46
DESPESAS DE CAPITAL	3.442.890,49	904.133,95	460.118,46
Investimentos	3.442.890,49	904.133,95	460.118,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	1.478.125,92	2.694.945,17	2.313.894,92

Fonte

FONTE: Anexo 2 da Lei 4320/1964 e Balançetes Financeiros por Fonte; Unidade Responsável CGM; Data da emissão 07/02/2023; Hora de emissão: 13:07.

Notas Explicativas

Receitas realizadas:

NOTA I: Consolidado, incluindo Previdência.

Despesas Executadas:

NOTA II: Despesa de Capital - Consolidado, incluindo Previdência;

NOTA III: Amortização da Dívida - inclui Refinanciamento da Dívida; e

NOTA III: Fontes 105 (Educação), 304 (Saúde) e 501 (até 2021); 8501 (Demais), a partir de 2022.

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

PREFEITURA DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)	332.870.216,99	364.068.869,06	440.990.049,41
Receita de Contribuições dos Segurados	85.308.192,58	98.024.016,46	113.665.208,32
Ativo	71.355.945,14	73.887.831,27	82.212.169,53
Inativo	13.100.500,58	22.534.474,70	29.408.217,83
Pensionista	851.746,86	1.601.710,49	2.044.820,96
Receita de Contribuições Patronais	218.161.274,93	252.033.198,54	299.244.825,90
Ativo	138.426.944,62	158.857.064,79	187.482.658,66
Inativo	71.870.131,54	83.759.697,98	100.571.331,63
Pensionista	7.864.198,77	9.416.435,77	11.190.835,61
Receita Patrimonial	2.664.720,60	1.333.547,75	1.795.068,25
Receitas Imobiliárias	84.658,29	73.600,00	91.200,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.580.062,31	1.259.947,75	1.703.868,25
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	26.736.028,88	12.678.106,31	26.284.946,94
Compensação Financeira entre os Regimes	26.734.978,05	12.678.106,31	14.554.149,63
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹			11.730.797,31
Demais Receitas Correntes	1.050,83	-	
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	332.870.216,99	364.068.869,06	429.259.252,10
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Benefícios	352.396.945,27	371.175.964,05	429.876.421,20
Aposentadorias	317.475.311,16	333.734.327,95	386.845.713,73
Pensões por Morte	34.921.634,11	37.441.636,10	43.030.707,47
Outras Despesas Previdenciárias	1.510.490,86	1.171.608,12	11.804.295,31
Compensação Financeira entre os Regimes	1.481.521,64	1.169.034,53	2.380.847,25
Demais Despesas Previdenciárias	28.969,22	2.573,59	9.423.448,06
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	353.907.436,13	372.347.572,17	441.680.716,51
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	- 21.037.219,14	- 8.278.703,11	- 12.421.464,41
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR			166.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			11.730.797,31
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.232.763,96	29.030,15	34.597,25
Investimentos e Aplicações	72.577.350,11	84.208.192,78	84.001.015,54
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Receitas Correntes	283.089,54	100.754,41	9.725.660,01
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Despesas Correntes (XIII)	7.270.420,67	7.104.902,79	8.555.332,70
Pessoal e Encargos Sociais	3.387.993,55	2.436.281,31	3.561.489,77
Demais Despesas Correntes	3.882.427,12	4.668.621,48	4.993.842,93
Despesas de Capital (XIV)	3.413,75	61.418,00	63.333,28
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	7.273.834,42	7.166.320,79	8.618.665,98
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	- 6.990.744,88	- 7.065.566,38	1.106.994,03
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.493,34	2.542,05	3.412,76
Investimentos e Aplicações	3.850.462,35	1.364.837,78	2.301.516,94
Outro Bens e Direitos			

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

PREFEITURA DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2023 - 2097

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2023	R\$483.713.349,35	R\$472.818.886,75	R\$10.894.462,60	R\$93.670.340,10
2024	R\$492.990.374,93	R\$479.980.455,82	R\$13.009.919,11	R\$106.680.259,21
2025	R\$487.269.468,37	R\$462.396.114,08	R\$24.873.354,29	R\$131.553.613,50
2026	R\$481.886.712,98	R\$445.694.318,04	R\$36.192.394,94	R\$167.746.008,43
2027	R\$464.586.186,54	R\$431.612.583,38	R\$32.973.603,16	R\$200.719.611,59
2028	R\$445.344.447,68	R\$413.264.359,42	R\$32.080.088,26	R\$232.799.699,85
2029	R\$427.507.095,15	R\$396.725.909,29	R\$30.781.185,86	R\$263.580.885,71
2030	R\$409.082.754,20	R\$379.963.822,70	R\$29.118.931,50	R\$292.699.817,21
2031	R\$391.485.900,76	R\$363.109.198,75	R\$28.376.702,01	R\$321.076.519,22
2032	R\$374.393.549,96	R\$349.274.260,67	R\$25.119.289,28	R\$346.195.808,50
2033	R\$357.442.389,00	R\$334.684.697,53	R\$22.757.691,47	R\$368.953.499,97
2034	R\$341.104.215,98	R\$322.425.443,40	R\$18.678.772,58	R\$387.632.272,55
2035	R\$324.975.753,35	R\$307.195.561,18	R\$17.780.192,17	R\$405.412.464,72
2036	R\$309.755.287,30	R\$292.697.480,02	R\$17.057.807,28	R\$422.470.272,00
2037	R\$294.770.217,35	R\$279.171.327,35	R\$15.598.890,00	R\$438.069.162,00
2038	R\$280.355.358,46	R\$265.933.596,55	R\$14.421.761,90	R\$452.490.923,90
2039	R\$258.330.499,71	R\$252.455.026,31	R\$5.875.473,40	R\$458.366.397,30
2040	R\$239.275.228,23	R\$240.016.680,49	-R\$741.452,27	R\$457.624.945,04
2041	R\$226.029.642,65	R\$227.744.959,33	-R\$1.715.316,69	R\$455.909.628,35
2042	R\$213.893.941,30	R\$216.249.699,09	-R\$2.355.757,79	R\$453.553.870,56
2043	R\$201.690.376,45	R\$205.293.168,92	-R\$3.602.792,47	R\$449.951.078,09
2044	R\$189.731.891,44	R\$196.098.476,68	-R\$6.366.585,23	R\$443.584.492,85
2045	R\$177.971.887,67	R\$188.158.612,20	-R\$10.186.724,54	R\$433.397.768,32
2046	R\$167.458.553,57	R\$180.458.859,26	-R\$13.000.305,69	R\$420.397.462,63
2047	R\$157.707.805,78	R\$172.608.267,95	-R\$14.900.462,17	R\$405.497.000,46
2048	R\$149.103.227,89	R\$165.403.534,51	-R\$16.300.306,62	R\$389.196.693,84
2049	R\$140.661.656,53	R\$157.524.488,16	-R\$16.862.831,63	R\$372.333.862,21
2050	R\$133.137.805,02	R\$150.159.118,96	-R\$17.021.313,95	R\$355.312.548,26
2051	R\$125.644.149,93	R\$142.581.478,81	-R\$16.937.328,88	R\$338.375.219,38
2052	R\$118.088.066,93	R\$133.624.854,66	-R\$15.536.787,74	R\$322.838.431,64
2053	R\$110.631.706,86	R\$124.503.924,20	-R\$13.872.217,34	R\$308.966.214,30
2054	R\$103.705.069,70	R\$115.253.668,27	-R\$11.548.598,56	R\$297.417.615,74
2055	R\$97.245.690,65	R\$106.193.568,83	-R\$8.947.878,18	R\$288.469.737,56
2056	R\$91.139.440,87	R\$97.245.529,74	-R\$6.106.088,87	R\$282.363.648,69
2057	R\$55.798.046,60	R\$88.819.867,75	-R\$33.021.821,15	R\$249.341.827,54
2058	R\$51.042.143,67	R\$80.609.645,63	-R\$29.567.501,96	R\$219.774.325,58
2059	R\$46.615.170,41	R\$72.957.029,47	-R\$26.341.859,06	R\$193.432.466,52
2060	R\$42.516.183,04	R\$65.839.048,57	-R\$23.322.865,53	R\$170.109.600,99
2061	R\$38.719.948,02	R\$59.220.178,81	-R\$20.500.230,80	R\$149.609.370,20
2062	R\$35.233.082,86	R\$53.112.480,37	-R\$17.879.397,52	R\$131.729.972,68
2063	R\$32.036.113,02	R\$47.499.505,74	-R\$15.463.392,72	R\$116.266.579,95
2064	R\$29.111.927,08	R\$42.357.647,66	-R\$13.245.720,58	R\$103.020.859,38
2065	R\$26.443.787,61	R\$37.660.689,95	-R\$11.216.902,34	R\$91.803.957,04
2066	R\$24.015.366,15	R\$33.383.314,86	-R\$9.367.948,72	R\$82.436.008,32
2067	R\$21.810.555,49	R\$29.501.471,65	-R\$7.690.916,17	R\$74.745.092,15
2068	R\$19.813.009,94	R\$25.989.426,81	-R\$6.176.416,87	R\$68.568.675,28
2069	R\$18.006.397,98	R\$22.821.027,63	-R\$4.814.629,65	R\$63.754.045,63
2070	R\$16.374.712,83	R\$19.970.448,06	-R\$3.595.735,23	R\$60.158.310,40
2071	R\$14.902.506,05	R\$17.412.684,43	-R\$2.510.178,38	R\$57.648.132,03
2072	R\$6.154.827,18	R\$15.123.741,13	-R\$8.968.913,95	R\$48.679.218,08
2073	R\$5.288.465,77	R\$13.080.421,70	-R\$7.791.955,93	R\$40.887.262,15
2074	R\$4.525.085,88	R\$11.260.826,80	-R\$6.735.740,92	R\$34.151.521,23
2075	R\$3.853.591,76	R\$9.644.628,38	-R\$5.791.036,62	R\$28.360.484,61

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

PREFEITURA DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023 - 2097

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2076	R\$3.264.035,83	R\$8.213.028,71	-R\$4.948.992,88	R\$23.411.491,73
2077	R\$2.747.714,39	R\$6.949.221,49	-R\$4.201.507,10	R\$19.209.984,63
2078	R\$2.297.092,58	R\$5.838.419,41	-R\$3.541.326,82	R\$15.668.657,81
2079	R\$1.905.464,81	R\$4.867.115,38	-R\$2.961.650,57	R\$12.707.007,23
2080	R\$1.566.785,49	R\$4.022.690,11	-R\$2.455.904,62	R\$10.251.102,61
2081	R\$1.275.673,16	R\$3.293.467,13	-R\$2.017.793,98	R\$8.233.308,64
2082	R\$1.027.350,01	R\$2.668.632,02	-R\$1.641.282,01	R\$6.592.026,63
2083	R\$817.453,21	R\$2.137.995,03	-R\$1.320.541,82	R\$5.271.484,81
2084	R\$641.812,93	R\$1.691.701,63	-R\$1.049.888,70	R\$4.221.596,11
2085	R\$496.454,13	R\$1.320.278,49	-R\$823.824,37	R\$3.397.771,75
2086	R\$377.687,81	R\$1.014.827,26	-R\$637.139,45	R\$2.760.632,29
2087	R\$282.061,57	R\$766.968,63	-R\$484.907,05	R\$2.275.725,24
2088	R\$206.349,98	R\$568.846,81	-R\$362.496,83	R\$1.913.228,41
2089	R\$147.582,04	R\$413.211,41	-R\$265.629,37	R\$1.647.599,04
2090	R\$103.001,25	R\$293.356,24	-R\$190.354,99	R\$1.457.244,05
2091	R\$70.017,50	R\$203.043,88	-R\$133.026,37	R\$1.324.217,68
2092	R\$46.274,91	R\$136.647,64	-R\$90.372,72	R\$1.233.844,95
2093	R\$29.707,04	R\$89.213,69	-R\$59.506,65	R\$1.174.338,30
2094	R\$18.506,79	R\$56.358,10	-R\$37.851,31	R\$1.136.486,99
2095	R\$11.151,87	R\$34.311,19	-R\$23.159,31	R\$1.113.327,68
2096	R\$6.469,54	R\$20.035,90	-R\$13.566,35	R\$1.099.761,32
2097	R\$3.606,88	R\$11.192,59	-R\$7.585,71	R\$1.092.175,61

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a

3 Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022 e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social - MPS.

4 Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Taxa de Juros de 4,66% a.a.

Crescimento Salarial de 2,21% a.a. (Quadro Geral) / 2,39% a.a. (Magistério)

Crescimento Real de Benefícios de 0,00%

Compensação Financeira calculada em conformidade com as informações disponibilizadas na base de dados.

Tábua de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos: IBGE 2021 - M / IBGE 2021 - F

Tábua de Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS

Geração Futura ou Novos Entrados: Não considerada

Quantidade de segurados ativos: 9021

Média da base de cálculo dos segurados ativos: R\$ 5032,55

Idade média dos segurados ativos: 46,19 anos

Quantidade de aposentados: 3913

Média do valor dos benefícios dos aposentados: R\$ 7699,75

Idade média dos aposentados: 67,07 anos

Quantidade de pensionistas: 804

Média do valor dos benefícios dos pensionistas: R\$ 4441,26

Idade média dos pensionistas: 63,88 anos

Fonte: Avaliação Atuarial 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2024	2025	2026	
1	IPTU	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Contribuintes contemplados através da Lei Municipal nº 8.673/2001 e suas alterações, Leis Municipais nº 5.669/1993, 10.730/2009, 11.996/2013, 8.787/2002 e 13.106/2020. Abatimento relativo à "Nota Londrina" (Lei nº 12.348 de 06/11/2015).	22.400.000,00	23.700.000,00	25.000.000,00	Revisão dos benefícios concedidos.
2	IPTU	Outros Benefícios	Desconto de pagamento à vista (Lei nº 12.627/2017).	33.500.000,00	37.000.000,00	40.500.000,00	Recadastramento de edificações, abertura de novos loteamentos e aumento da receita do imposto sobre serviços - ISS.
3	ISS	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Empresas prestadoras de serviços conforme Lei nº 10.994/2010. E serviços necessários à construção dos empreendimentos vinculados ao programa, destinados a famílias com renda de até 3 salários mínimos, Lei nº 10.730/2009 e suas alterações.	390.000,00	440.000,00	496.000,00	Incentivo e geração de empregos, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico das empresas e consequentemente mais prestação de serviço. E aprimorar metodologia de fiscalização da atividade de construção civil.
4	ISS	Outros Benefícios	Desconto de pagamento à vista.	179.000,00	202.000,00	227.000,00	Manutenção de Cadastro de Contribuintes.
5	ITBI	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Contribuintes contemplados através das Leis Municipais n.ºs 8.673/2001 e alterações. 10.730/2009 e 13.106/2020.	8.500.000,00	8.700.000,00	8.900.000,00	Análise de pedidos dos contribuintes com o fim de aferir desvios auditáveis.
6	TAXAS	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Contribuintes contemplados pelas Leis Municipais nºs 8.673/2001 e alterações, 10.730/2009 e 13.106/2020. E microempresas, empresa de pequeno porte, empreendedor individual ou outros contribuintes com área de até 150 m², conforme Lei nº 12.079/2014.	4.480.000,00	4.620.000,00	4.740.000,00	Aumento de empresas e profissionais autônomos que deixarão a informalidade, diante do benefício oferecido. E manutenção do Cadastro de Contribuintes.
TOTAL				69.449.000,00	74.662.000,00	79.863.000,00	

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda - Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações, Diretoria de Arrecadação e Diretoria de Fiscalização Tributária - 03/03/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto 2024
Aumento permanente da receita	38.879.000,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	38.879.000,00
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	38.879.000,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	38.879.000,00
Novas DOCC (V)	38.879.000,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem líquida de expansão de DOCC (VII) = (III-IV)	0,00

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia / Diretoria de Orçamento, 31/03/2023.

Nota Explicativa: De acordo com o estabelecido na LRF, o aumento permanente de receita é aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. Nesse sentido, para levantamento do aumento permanente da receita, a metodologia utilizada foi a variação da receita do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, pois este tem apresentado crescimento acima da inflação já há alguns anos. Desta forma, o valor do ISS foi reestimado para o exercício de 2023 em relação ao valor projetado para o exercício de 2024, da ordem de 16% de crescimento. Para fins de apuração do acréscimo da respectiva receita, considerou-se o crescimento real de 11%, sendo que o aumento de despesa de caráter continuado (despesa que incide sobre dois ou mais exercícios) deverá ser custeado com um aumento real de receita que faça frente à nova despesa. Em virtude das despesas já incorporadas, como as relativas ao Transporte Público Coletivo Municipal e aplicação mínima em Educação que para 2024 deverá ser de 30% da base de cálculo prevista na CF/88, não há margem líquida de expansão para o exercício de 2024.

ANEXO II

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024

ARF(LRF, art.4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Avais e Garantias Concedidas	4.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias	4.000.000,00
Assunção de Passivos	2.200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias ou utilização da reserva de contingência	2.200.000,00
SUBTOTAL	6.200.000,00	SUBTOTAL	6.200.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	50.500.000,00	Contingenciamento de despesas/ limitação de empenho	50.500.000,00
Restituição de Tributos a Maior	1.500.000,00	Contingenciamento de despesas/ limitação de empenho	1.500.000,00
Discrepância de Projeções	3.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias	3.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	1.000.000,00	Contingenciamento de despesas/ limitação de empenho	1.000.000,00
SUBTOTAL	56.000.000,00	SUBTOTAL	56.000.000,00

TOTAL	62.200.000,00	TOTAL	62.200.000,00
--------------	----------------------	--------------	----------------------


Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda / Assessoria Técnica II em 03/03/23; CODEL: Diretoria Administrativo Financeira em 14/02/23; IPPUL: Diretoria Administrativo Financeira em 17/02/23; ACESF: Diretoria Administrativo Financeira em 03/03/23.

Notas Explicativas: Avais e Garantias Concedidas: CODEL: R\$ 4.000.000,00 conforme o Termo de Acordo previsto na Lei 13032/2020 (Garantimento); Assunção de passivos: montante alocado diante de eventual assunção de passivos decorrentes de fatores adversos; Frustração de Arrecadação: Fazenda: R\$ 50.000.000,00; ACESF: 500.000,00; Restituições de Tributos a Maior: valores de restituição de tributos que possam ocorrer, acima do valor previsto no orçamento para restituições; Discrepância de Projeções: montantes decorrentes de redução de ingressos ou aumento de desembolsos decorrentes de alteração de indicadores econômicos utilizados à época da elaboração do orçamento; Outros Riscos Fiscais: Fazenda R\$ 1.000.000,00, referente ao risco de reconhecimento de empresa municipal como estatal dependente e consequente assunção de passivos decorrentes pelo Município.

ANEXO III

ANEXO DE METAS

E PRIORIDADES

	MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024	
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES	

Orgão: 1 - Câmara Municipal de Londrina
Programa: 0 - Operações Especiais
Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública
Objetivo: Realizar as operações especiais
Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1	Município	Pagamento de indenizações, restituições e sentenças judiciais	Indenizações e restituições pagas	0.001	28	846	2024	global	100.0	0,00	5.000,00	5.000,00

Orgão: 1 - Câmara Municipal de Londrina
Programa: 1 - Procedimentos Legislativos
Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública
Objetivo: Buscar a excelência nos serviços prestados pelo Poder Legislativo
Instrumento Base: Lei Orgânica do Município de Londrina - Art. 13

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1001	Município	Readequação da estrutura física e aquisição de equipamentos e material permanente	Estrutura e equipamentos readequados	1.001	01	31	2024	global	100.0	0,00	656.000,00	656.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2001	Município	Manutenção das atividades - CML	Atividades mantidas	2.001	01	31	2024	global	100.0	0,00	41.907.000,00	41.907.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2002	Município	Pagamento de encargos com inativos e pensionistas	Pagamento efetuado	2.002	09	272	2024	global	100.0	0,00	3.702.000,00	3.702.000,00

Orgão: 2 - Chefia de Gabinete
Programa: 2 - Apoio à Gestão Governamental
Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública
Objetivo: Aumentar a eficácia e a transparência da ação governamental nas atividades de apoio administrativo
Instrumento Base: Lei Municipal 8.834/02

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2003	Município	Manutenção das atividades - Chefia de Gabinete	Atividades mantidas	2.003	04	122	2024	global	100.0	0,00	5.423.000,00	5.423.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2004	Município	Manutenção das atividades da Ouvidoria-Geral	Atividades mantidas	2.004	04	122	2024	global	100.0	0,00	547.000,00	547.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2005	Município	Manutenção das atividades - Divulgação Institucional	Atividades mantidas	2.005	04	131	2024	global	100.0	0,00	10.000,00	10.000,00



52 **MUNICÍPIO DE LONDRINA**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão:	3 - Controladoria-Geral do Município
Programa:	2 - Apoio à Gestão Governamental
Eixo:	3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública
Objetivo:	Aumentar a eficácia e a transparência da ação governamental nas atividades de apoio administrativo
Instrumento Base:	Lei Municipal 8.834/02

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2006	Município	Manutenção das atividades - Controladoria-Geral	Atividades mantidas	2.006	04	124	2024	global	100,0	0,00	7.062.000,00	7.062.000,00

Orgão:	4 - Procuradoria-Geral do Município
Programa:	2 - Apoio à Gestão Governamental
Eixo:	3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública
Objetivo:	Aumentar a eficácia e a transparência da ação governamental nas atividades de apoio administrativo
Instrumento Base:	Lei Municipal 8.834/02

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2007	Município	Manutenção das atividades - Procuradoria-Geral	Atividades mantidas	2.007	02	62	2024	global	100,0	0,00	18.594.000,00	18.594.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2008	Município	Manutenção das atividades - Corregedoria-Geral	Atividades mantidas	2.008	04	122	2024	global	100,0	0,00	652.000,00	652.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5001	Município	Readequação da estrutura física e de equipamentos - PROCON	Estrutura e equipamentos readequados	5.001	14	422	2024	global	100,0	0,00	5.000,00	5.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6001	Município	Manutenção das atividades - PROCON	Atividades mantidas	6.001	14	422	2024	global	100,0	0,00	630.000,00	630.000,00

Orgão:	5 - Secretaria Municipal de Governo
Programa:	2 - Apoio à Gestão Governamental
Eixo:	3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública
Objetivo:	Aumentar a eficácia e a transparência da ação governamental nas atividades de apoio administrativo
Instrumento Base:	Lei Municipal 8.834/02

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2009	Município	Manutenção das atividades - Secretaria de Governo	Atividades mantidas	2.009	04	122	2024	global	100,0	0,00	2.479.000,00	2.479.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2010	Município	Formação e qualificação de servidores municipais	Capacitação realizada	2.010	04	128	2024	global	100,0	0,00	103.000,00	103.000,00



50 **MUNICÍPIO DE LONDRINA**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6002	Município	Manutenção de Subvenção Social - SMG	Subvenções realizadas	6.002	14	244	2024	global	100,0	0,00	28.000,00	28.000,00

Orgão: 5 - Secretaria Municipal de Governo

Programa: 25 - Mais Moradia

Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida

Objetivo: Promover parcerias com outros entes federativos a produção e comercialização de unidades habitacionais e lotes urbanizados de interesse social

Instrumento Base: Lei 10.278/2007 - artigos 10 e 13

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5002	Município	Desenvolvimento das ações do Fundo Municipal de Habitação de Londrina	Ações mantidas	5.002	16	482	2024	global	100,0	10.100.000,00	9.000,00	10.109.000,00

Orgão: 6 - Secretaria Municipal de Fazenda

Programa: 0 - Operações Especiais

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Realizar as operações especiais

Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2	Município	Pagamentos de juros e amortização da dívida interna	Pagamento efetuado	0.002	28	843	2024	global	100,0	0,00	69.641.000,00	69.641.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
3	Município	Manutenção das operações especiais - precatórios, indenizações, restituições, garantias e PASEP	Atividades mantidas	0.003	28	846	2024	global	100,0	35.000,00	43.464.000,00	43.499.000,00

Orgão: 6 - Secretaria Municipal de Fazenda

Programa: 2 - Apoio à Gestão Governamental

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Aumentar a eficácia e a transparência da ação governamental nas atividades de apoio administrativo

Instrumento Base: Lei Municipal 8.834/02

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1002	Município	Participação no capital de empresas municipais	Participação executada	1.002	04	122	2024	global	100,0	0,00	10.999.000,00	10.999.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2011	Município	Manutenção das Atividades Financeiras	Atividades mantidas	2.011	04	123	2024	global	100,0	0,00	4.274.000,00	4.274.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2012	Município	Manutenção das atividades da Secretaria de Fazenda, de Tributos e de Arrecadação	Atividades mantidas	2.012	04	129	2024	global	100,0	5.839.000,00	22.790.000,00	28.629.000,00



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2013	Município	Pagamentos de encargos, tarifas e taxas	Pagamento efetuado	2.013	04	122	2024	global	100.0	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2014	Município	Concessão de gratuidade no transporte coletivo municipal	Gratuidade concedida	2.014	04	122	2024	global	100.0	0,00	6.700.000,00	6.700.000,00
2015	Município	Aporte para cobertura de déficit atuarial	Aporte efetuado	2.015	09	272	2024	global	100.0	0,00	200.000,00	200.000,00

Orgão: 6 - Secretaria Municipal de Fazenda

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Realizar reservas de contingência

Instrumento Base: Artigo 5º III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
9001	Município	Constituição da reserva de contingência do Município	Reserva Constituída	9.001	99	999	2024	global	100.0	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00

Orgão: 7 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Programa: 2 - Apoio à Gestão Governamental

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Aumentar a eficácia e a transparência da ação governamental nas atividades de apoio administrativo

Instrumento Base: Lei Municipal 8.834/02

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1003	Município	Modernização da infraestrutura tecnológica e de equipamentos - SMPOT	Atividades mantidas	1.003	04	126	2024	unidade	4.0	0,00	10.000,00	10.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2016	Município	Manutenção das atividades de Planejamento e Orçamento	Atividades mantidas	2.016	04	121	2024	global	100.0	0,00	6.278.000,00	6.278.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2017	Município	Manutenção das atividades de Tecnologia da Informação	Atividades mantidas	2.017	04	126	2024	global	100.0	0,00	12.609.000,00	12.609.000,00

Orgão: 8 - Secretaria Municipal de Gestão Pública

Programa: 2 - Apoio à Gestão Governamental

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Aumentar a eficácia e a transparência da ação governamental nas atividades de apoio administrativo

Instrumento Base: Lei Municipal 8.834/02



UNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1004	Município	Readequação da estrutura física, de equipamentos e aquisição de imóveis	Imóveis desapropriados/adquiridos	1.004	04	122	2024	global	100.0	100.000,00	1.000,00	101.000,00
2018	Município	Manutenção das atividades - Secretaria de Gestão Pública	Atividades mantidas	2.018	04	122	2024	global	100.0	103.000,00	14.076.000,00	14.179.000,00
Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos Programa: 2 - Apoio à Gestão Governamental Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública Objetivo: Aumentar a eficácia e a transparência da ação governamental nas atividades de apoio administrativo Instrumento Base: Lei Municipal 8.834/02												
2019	Município	Manutenção das despesas de pessoal à disposição de outros órgãos	Atividades mantidas	2.019	04	122	2024	global	100.0	0,00	6.492.000,00	6.492.000,00
2020	Município	Manutenção das atividades da Secretaria de Recursos Humanos	Atividades mantidas	2.020	04	122	2024	global	100.0	0,00	12.422.000,00	12.422.000,00
2021	Município	Obrigações patronais com inativos e pensionistas	Encargos mantidos	2.021	09	272	2024	global	100.0	0,00	91.438.000,00	91.438.000,00
Orgão: 20 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Programa: 3 - Do Campo à Cidade Eixo: 2 - Desenvolvimento Econômico Objetivo: Promover a melhoria e a expansão da infraestrutura viária rural e ampliar o acesso do produtor rural à mecanização agrícola Instrumento Base: Lei Municipal 5.608/93 e Lei Municipal 8834/2002, art. 20 XI												
2022	Município	Manutenção, expansão e qualificação da infraestrutura viária rural	Serviços executados	2.022	20	605	2024	global	100.0	4.441.000,00	1.361.000,00	5.802.000,00
Orgão: 20 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Programa: 3 - Do Campo à Cidade Eixo: 2 - Desenvolvimento Econômico Objetivo: Qualificar a produção e a infraestrutura rural e ampliar a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas Instrumento Base: Lei Municipal 8834/2002, art. 20 VIII												
1005	Zona Rural	Construção, recuperação e conservação de pontes e estradas rurais	Equipamentos adquiridos	1.005	20	605	2024	global	100.0	3.827.000,00	34.000,00	3.861.000,00



50 **MUNICÍPIO DE LONDRINA**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2026	Município	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	Atividades mantidas	2.026	20	606	2024	global	100.0	0,00	24.000,00	24.000,00

Orgão: 20 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Programa: 3 - Do Campo à Cidade

Eixo: 2 - Desenvolvimento Econômico

Objetivo: Ampliar as políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional e a otimização dos espaços urbanos

Instrumento Base: Lei Municipal 12.620/2017

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2023	Município	Promoção do acesso da população à Segurança Alimentar e Nutricional	Acesso a segurança alimentar promovido	2.023	20	605	2024	global	100.0	0,00	1.025.000,00	1.025.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2024	Município	Ampliação da Política Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana	Acesso a segurança alimentar promovido	2.024	20	605	2024	global	100.0	0,00	11.000,00	11.000,00

Orgão: 20 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Programa: 3 - Do Campo à Cidade

Eixo: 2 - Desenvolvimento Econômico

Objetivo: Fortalecer a agricultura familiar fomentando à comercialização, o cooperativismo e agroindustrialização

Instrumento Base: Lei Municipal 10637/2008, art. 45 IV e Lei Municipal 12700/2018

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1006	Município	Ampliação e qualificação de ações voltadas à pequena produção rural/agroindústria familiar	Agricultura familiar fortalecida	1.006	20	605	2024	global	100.0	0,00	39.000,00	39.000,00

Orgão: 20 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Programa: 3 - Do Campo à Cidade

Eixo: 2 - Desenvolvimento Econômico

Objetivo: Readequar e manter a estrutura administrativa da SMAA

Instrumento Base: Leis Municipais 8834/2002 e 10637/2008


Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1007	Município	Ampliação e renovação da estrutura física e de equipamentos da SMAA	Estrutura e equipamentos readequados	1.007	20	605	2024	unidade	809.0	81.000,00	76.000,00	157.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2025	Município	Manutenção das atividades - SMAA	Atividades mantidas	2.025	20	605	2024	global	100.0	0,00	9.509.000,00	9.509.000,00



57 **MUNICÍPIO DE LONDRINA**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 21 - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação												
Programa: 4 - Desenvolvimento e Renovação da Infraestrutura												
Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território												
Objetivo: Realizar ações estruturantes na malha viária, para a ampliação, conservação e melhorias do sistema												
Instrumento Base: Plano Diretor / Audiências Públicas do PPA												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1008	Município	Pavimentação, recapeamento asfáltico e obras de integração da malha viária	Obras executadas	1.008	15	451	2024	global	100,0	832.000,00	1.800.000,00	2.632.000,00
Orgão: 21 - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação												
Programa: 4 - Desenvolvimento e Renovação da Infraestrutura												
Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território												
Objetivo: Realizar ações estruturantes no sistema de drenagem, para ampliação e desobstrução da rede de captação de águas pluviais												
Instrumento Base: Plano Diretor / Audiências Públicas do PPA												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1015	Município	Execução de projetos de saneamento básico e obras de drenagem urbana - FMSBDS	Obras executadas	1.015	17	512	2024	global	100,0	0,00	2.422.000,00	2.422.000,00
Orgão: 21 - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação												
Programa: 4 - Desenvolvimento e Renovação da Infraestrutura												
Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território												
Objetivo: Realizar ações para a ampliação e modernização de espaços públicos do Município (praças, parques e centros esportivos)												
Instrumento Base: Plano Diretor / Audiências Públicas do PPA												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1009	Município	Construção, ampliação e modernização de praças, parques municipais, centros e complexos esportivos	Espaços públicos criados	1.009	15	451	2024	global	100,0	1.022.000,00	0,00	1.022.000,00
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1014	Município	Execução de projetos de criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes - FMDU	Projetos executados	1.014	18	541	2024	global	100,0	0,00	70.000,00	70.000,00
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5003	Município	Execução de projetos em áreas de interesse histórico, cultural e paisagístico - FMDU	Projetos executados	5.003	13	392	2024	global	100,0	0,00	70.000,00	70.000,00
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5004	Município	Execução de projetos para regularização fundiária - FMDU	Projetos executados	5.004	16	482	2024	global	100,0	0,00	70.000,00	70.000,00



58 **MUNICÍPIO DE LONDRINA**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 21 - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação
Programa: 4 - Desenvolvimento e Renovação da Infraestrutura
Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território
Objetivo: Revitalizar próprios municipais da Secretaria, para ampliação e modernização da capacidade técnica e executiva
Instrumento Base: Plano Diretor / Audiências Públicas do PPA

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1011	Município	Ampliação, modernização e manutenção dos próprios municipais - SMOP	Estrutura e equipamentos readequados	1.011	15	451	2024	global	100.0	0,00	550.000,00	550.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1012	Município	Aquisição de equipamentos e modernização da frota de veículos, máquinas e equipamentos industriais	Equipamentos adquiridos	1.012	15	451	2024	unidade	88.0	0,00	413.000,00	413.000,00

Orgão: 21 - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação
Programa: 4 - Desenvolvimento e Renovação da Infraestrutura
Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território
Objetivo: Realizar ações para modernização dos processos internos
Instrumento Base: Lei Municipal 8.834/02

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2027	Município	Manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos industriais	Serviços executados	2.027	15	451	2024	global	100.0	0,00	715.000,00	715.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2028	Município	Manutenção das atividades da Secretaria - SMOP	Custeio mantido	2.028	15	451	2024	global	100.0	0,00	34.811.000,00	34.811.000,00

Orgão: 21 - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação
Programa: 5 - Eficientização e Modernização do Sistema de Iluminação Pública
Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território
Objetivo: Expandir e eficientizar o Parque de Iluminação Pública
Instrumento Base: Plano Diretor / Audiências Públicas do PPA / Lei nº 12194/2014

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1013	Município	Ampliação, readequação e modernização da rede estruturada de iluminação pública	Obras executadas	1.013	15	452	2024	global	100.0	4.766.000,00	0,00	4.766.000,00

Orgão: 21 - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação
Programa: 5 - Eficientização e Modernização do Sistema de Iluminação Pública
Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território
Objetivo: Realizar ações para modernização dos processos internos e de fiscalização dos serviços delegados de iluminação pública
Instrumento Base: Plano Diretor / Audiências Públicas do PPA / Lei nº 12194/2014



50 **MUNICÍPIO DE LONDRINA**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2029	Município	Manutenção das atividades e modernização da estrutura de equipamentos da Gerência de Iluminação Pública	Estrutura e equipamentos readequados	2.029	15	452	2024	global	100.0	30.521.000,00	2.974.000,00	33.495.000,00

Orgão: 22 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 6 - Aprende Mais Londrina
Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida
Objetivo: Ampliar a oferta e equipar as unidades escolares de Educação Básica do Município, em todas as etapas e modalidades
Instrumento Base: Plano Municipal de Educação - Meta 1

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5005	Município	Readequação de estrutura física, aquisição de equipamentos e informatização da Secretaria Municipal de Educação	Estrutura e equipamentos readequados	5.005	12	122	2024	global	100.0	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5006	Município	Readequação da estrutura física e de equipamentos - Ensino Fundamental	Estrutura e equipamentos readequados	5.006 5.018	12	361	2024	unidade	2268.0	8.791.000,00	19.000,00	8.810.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5007	Município	Readequação da estrutura física e de equipamentos - Educação Infantil	Estrutura e equipamentos readequados	5.007 5.019	12	365	2024	unidade	1804.0	4.160.000,00	10.000,00	4.170.000,00

Orgão: 22 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 6 - Aprende Mais Londrina
Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida
Objetivo: Melhorar a qualidade e manter a Educação Básica em todas as etapas e modalidades
Instrumento Base: Plano Municipal de Educação - Metas 2, 7, 15, 16 e 20

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2030	Município	Manutenção das atividades - Ensino Superior	Atividades mantidas	2.030	12	364	2024	global	100.0	0,00	61.000,00	61.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6003	Município	Manutenção das atividades - Administração / SME	Atividades mantidas	6.003	12	122	2024	global	100.0	150.000,00	19.153.000,00	19.303.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6004	Município	Manutenção das atividades - Ensino Fundamental	Atividades mantidas	6.004 6.022	12	361	2024	global	100.0	201.306.000,00	214.552.000,00	415.858.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6007	Município	Manutenção das atividades - Ensino Médio	Atividades mantidas	6.007	12	362	2024	global	100.0	16.000,00	0,00	16.000,00



00 MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6008	Município	Manutenção das atividades - Educação Infantil	Atividades mantidas	6.008 6.023	12	365	2024	global	100.0	99.996.000,00	92.607.000,00	192.603.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6009	Município	Manutenção das atividades - Educação de Jovens e Adultos	Atividades mantidas	6.009	12	366	2024	global	100.0	140.000,00	2.246.000,00	2.386.000,00

Orgão: 22 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 6 - Aprende Mais Londrina

Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida

Objetivo: Atender com equidade os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação

Instrumento Base: Plano Municipal de Educação - Lei 12.291/ 2015

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6010	Município	Manutenção das atividades - Educação Especial	Atividades mantidas	6.010	12	367	2024	global	100.0	51.000,00	4.059.000,00	4.110.000,00

Orgão: 22 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 6 - Aprende Mais Londrina

Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida

Objetivo: Ampliar a jornada escolar do aluno do Ensino Fundamental de 4 para 5 horas diárias e estimular o ensino integral

Instrumento Base: Plano Municipal de Educação - Metas 2, 6 e 19

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6005	Município	Readequação do currículo escolar e reorganização do Projeto Político Pedagógico	Currículo reorganizado	6.005	12	361	2024	global	100.0	72.000,00	70.000,00	142.000,00

Orgão: 22 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 6 - Aprende Mais Londrina

Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida

Objetivo: Investir no avanço da qualidade da Educação até que todas escolas tenham IDEB superior a 6,5, com média do município de 7,5

Instrumento Base: Plano Municipal de Educação - meta 7

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6006	Município	Elevação dos índices SAEB, SAEP e outros instrumentos de avaliação	Atividades mantidas	6.006	12	361	2024	global	100.0	250.000,00	0,00	250.000,00

Orgão: 23 - Secretaria Municipal do Ambiente

Programa: 7 - Londrina Sustentável e Humana

Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida

Objetivo: Realizar o controle e o planejamento ambiental na prevenção e reparação de danos ambientais

Instrumento Base: Lei nº 11.471/2012

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1016	Município	Readequação da estrutura física e de equipamentos - SEMA	Estrutura e equipamentos readequados	1.016	18	541	2024	global	100.0	93.000,00	0,00	93.000,00



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2031	Município	Manutenção das atividades da Secretaria - SEMA	Custeio mantido	2.031	18	541	2024	global	100,0	436.000,00	13.581.000,00	14.017.000,00

Orgão: 23 - Secretaria Municipal do Ambiente
Programa: 7 - Londrina Sustentável e Humana
Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida
Objetivo: Valorizar os espaços livres de uso público municipais
Instrumento Base: Lei nº 11.471/2012

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1017	Município	Aquisição de equipamentos e bens para manutenção dos espaços livres de uso público municipal	Equipamentos adquiridos	1.017	18	541	2024	unidade	5,0	36.000,00	0,00	36.000,00

Orgão: 23 - Secretaria Municipal do Ambiente
Programa: 7 - Londrina Sustentável e Humana
Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida
Objetivo: Promover a Educação Ambiental no Município de Londrina
Instrumento Base: Lei nº 11.471/2012

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2032	Município	Manutenção das Atividades de Educação Ambiental - SEMA	Estrutura e equipamentos readequados	2.032	18	541	2024	global	100,0	5.000,00	0,00	5.000,00


Orgão: 23 - Secretaria Municipal do Ambiente
Programa: 7 - Londrina Sustentável e Humana
Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida
Objetivo: Promover ações de conservação da fauna silvestre e ações de combate aos maus tratos de animais domésticos no município
Instrumento Base: Lei nº 11.471/2012

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2034	Município	Manutenção das atividades de Proteção aos Animais - FUPA	Atividades mantidas	2.034	18	541	2024	global	100,0	0,00	500.000,00	500.000,00

Orgão: 23 - Secretaria Municipal do Ambiente
Programa: 7 - Londrina Sustentável e Humana
Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida
Objetivo: Desenvolver projetos para políticas públicas de preservação dos recursos naturais
Instrumento Base: Lei nº 11.471/2012

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1018	Município	Desenvolvimento e implantação de Projetos Ambientais - FMMA	Projetos executados	1.018	18	541	2024	global	100,0	0,00	125.000,00	125.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2033	Município	Manutenção das atividades de apoio a Projetos Ambientais - FMMA	Atividades mantidas	2.033	18	541	2024	global	100,0	0,00	182.000,00	182.000,00

	MUNICÍPIO DE LONDRINA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
--	---

Orgão:	24 - Secretaria Municipal de Cultura
Programa:	8 - Londrina Mais - Cultura para Todos
Eixo:	1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida
Objetivo:	Consolidar e manter os serviços e as ações da Secretaria Municipal de Cultura
Instrumento Base:	Artigo 19 da Lei Municipal nº 8.834/2002

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6011	Município	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura	Atividades mantidas	6.011	13	392	2024	global	100.0	500.000,00	9.999.000,00	10.499.000,00

Orgão:	24 - Secretaria Municipal de Cultura
Programa:	8 - Londrina Mais - Cultura para Todos
Eixo:	1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida
Objetivo:	Implementar os projetos: Cultura na Praça, CulturaTEC, Cidades dos Festivais, Startups da Cultura, entre outros
Instrumento Base:	Lei 11.535/2012 e Plano de Governo 2021-2024


Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2035	Município	Manutenção das ações do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Londrina - FMP	Parcerias promovidas	2.035	13	391	2024	global	100.0	0,00	190.000,00	190.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2036	Município	Manutenção das ações do Fundo Municipal de Incentivo à Atividade Audiovisual - FMIA	Parcerias promovidas	2.036	13	392	2024	global	100.0	0,00	1.000,00	1.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6012	Município	Manutenção das ações do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC	Parcerias promovidas	6.012	13	392	2024	global	100.0	0,00	4.999.000,00	4.999.000,00

Orgão:	25 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa:	9 - Londrina Mais SUAS
Eixo:	1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida
Objetivo:	Manter, qualificar e ampliar as ofertas de proteção social do SUAS e atender às novas demandas da dinâmica da realidade
Instrumento Base:	Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Plano Municipal e Conferência Municipal de Assistência Social 2021

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5013	Município	Estruturação da Proteção Social e da Gestão no SUAS - FMAS	Estrutura e equipamentos viabilizados	5.013	08	244	2024	global	100.0	1.404.000,00	4.000,00	1.408.000,00



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6016	Município	Manutenção e ampliação da Proteção Social Básica - FMAS	Atividades mantidas	6.016	08	244	2024	global	100,0	6.185.000,00	10.854.000,00	17.039.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6017	Município	Manutenção e ampliação da Proteção Social Especial - FMAS	Atividades mantidas	6.017	08	244	2024	global	100,0	7.028.000,00	17.825.000,00	24.853.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6018	Município	Manutenção e ampliação dos benefícios e transferência de renda no SUAS - FMAS	Benefícios mantidos	6.018	08	244	2024	global	100,0	14.746.000,00	11.381.000,00	26.127.000,00

Orgão: 25 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa: 9 - Londrina Mais SUAS

Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida

Objetivo: Gerenciar a política de assistência social, exercendo a coordenação do SUAS no município de Londrina

Instrumento Base: Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Plano Municipal e Conferência Municipal de Assistência Social 2021

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5010	Município	Estruturação do Órgão Gestor do SUAS no Município	Estrutura e equipamentos viabilizados	5.010	08	244	2024	unidade	53,0	0,00	7.000,00	7.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6013	Município	Manutenção do Órgão Gestor do SUAS no Município	Atividades mantidas	6.013	08	244	2024	global	100,0	81.000,00	38.792.000,00	38.873.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6019	Município	Manutenção das atividades de Gestão do SUAS - FMAS	Atividades mantidas	6.019	08	244	2024	global	100,0	150.000,00	1.000,00	151.000,00

Orgão: 25 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa: 9 - Londrina Mais SUAS


Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida

Objetivo: Fomentar o exercício do controle social e da participação na gestão e operacionalização do SUAS em Londrina

Instrumento Base: Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Plano Municipal e Conferência Municipal de Assistência Social 2021

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5014	Município	Estruturação para o exercício do Controle Social no SUAS	Política implementada	5.014	08	244	2024	global	100,0	19.000,00	1.000,00	20.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6020	Município	Fomento ao exercício do Controle Social e à participação no SUAS	Política implementada	6.020	08	244	2024	global	100,0	40.000,00	49.000,00	89.000,00

	MUNICÍPIO DE LONDRINA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
--	---

Orgão:	25 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa:	10 - Londrina Mais Cidadania para Crianças e Adolescentes
Eixo:	1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida
Objetivo:	Promover e articular a implementação de ações voltadas à ampliação da proteção integral de crianças e adolescentes da zona urbana e zona rural de acordo com suas especificidades.
Instrumento Base:	Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conferência de Assistência Social e Plano Municipal de Assistência Social

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6015	Município	Implementação da política de atendimento à criança e ao adolescente - CMDCA	Política implementada	6.015	14	243	2024	global	100,0	2.218.000,00	6.000,00	2.224.000,00

Orgão:	25 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa:	10 - Londrina Mais Cidadania para Crianças e Adolescentes
Eixo:	1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida
Objetivo:	Fomentar ações transversais de modo a formar e qualificar a rede que integra o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
Instrumento Base:	Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conferência de Assistência Social e Plano Municipal de Assistência Social

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5012	Município	Fomento à estruturação e fortalecimento do CMDCA e rede de atendimento à criança e ao adolescente	Política implementada	5.012	14	243	2024	global	100,0	1.034.000,00	5.000,00	1.039.000,00

Orgão:	25 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa:	10 - Londrina Mais Cidadania para Crianças e Adolescentes
Eixo:	1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida
Objetivo:	Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho Tutelar (CT)
Instrumento Base:	Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conferência de Assistência Social e Plano Municipal de Assistência Social

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5011	Município	Estruturação do Conselho Tutelar e do CMDCA	Estrutura e equipamentos viabilizados	5.011	14	243	2024	global	100,0	603.000,00	0,00	603.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6014	Município	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar e do CMDCA	Atividades mantidas	6.014	14	243	2024	global	100,0	15.000,00	3.698.000,00	3.713.000,00

Orgão:	26 - Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Programa:	11 - Promoção e Garantia dos Direitos das Mulheres
Eixo:	1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida
Objetivo:	Manter a gestão das políticas públicas para as mulheres
Instrumento Base:	Lei Municipal nº 11.214/2011 e Lei Municipal nº 12.466/2016

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5015	Município	Readequação da estrutura física e de equipamentos - SMPM	Estrutura e equipamentos readequados	5.015	14	422	2024	unidade	55,0	0,00	100.000,00	100.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6021	Município	Manutenção das atividades da Secretaria - SMPM	Custeio mantido	6.021	14	422	2024	global	100,0	0,00	6.287.000,00	6.287.000,00



UNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 27 - Secretaria Municipal do Idoso												
Programa: 12 - Promoção e Articulação para a Consolidação dos Direitos da Pessoa Idosa												
Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida												
Objetivo: Desenvolver ações que promovam o envelhecimento ativo, a valorização da pessoa idosa, a defesa e a promoção de seus direitos												
Instrumento Base: Artigo 1º da Lei Municipal nº 7.995/1999												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1020	Município	Implementação de projetos de atendimentos especializados - FMDPI	Serviços contratados	1.020	14	241	2024	global	100,0	82.000,00	0,00	82.000,00
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2038	Município	Parcerias para atendimento à Pessoa Idosa - FMDPI	Atividades mantidas	2.038	14	241	2024	Pessoas	296,0	10.000,00	6.201.000,00	6.211.000,00
Orgão: 27 - Secretaria Municipal do Idoso												
Programa: 12 - Promoção e Articulação para a Consolidação dos Direitos da Pessoa Idosa												
Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida												
Objetivo: Qualificar, manter e estruturar programas, serviços e projetos da Secretaria Municipal do Idoso												
Instrumento Base: VIII Conferência Municipal do Idoso												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1019	Município	Implementação de melhorias estruturais e de equipamentos - FMDPI	Estrutura e equipamentos readequados	1.019	14	241	2024	global	100,0	88.000,00	0,00	88.000,00
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2037	Município	Manutenção dos serviços, programas e projetos - SMI	Custeio mantido	2.037	14	241	2024	global	100,0	30.000,00	3.995.000,00	4.025.000,00
Orgão: 28 - Secretaria Municipal de Defesa Social												
Programa: 13 - Londrina Mais Segura												
Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida												
Objetivo: Promover e expandir a proteção dos bens, serviços e instalações do município												
Instrumento Base: Artigo 1º da Lei Municipal nº 10.774/2009												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1021	Município	Readequação da estrutura física, aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Equipamentos adquiridos	1.021	06	181	2024	unidade	42,0	0,00	49.000,00	49.000,00
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2039	Município	Manutenção das atividades da Secretaria - SMDS	Atividades mantidas	2.039	06	181	2024	global	100,0	0,00	25.403.000,00	25.403.000,00
Orgão: 28 - Secretaria Municipal de Defesa Social												
Programa: 13 - Londrina Mais Segura												
Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida												
Objetivo: Manter as atividades da Defesa Civil, Junta Militar e Tiro de Guerra na cidade de Londrina												
Instrumento Base: Artigo 11 da Lei Federal nº 4375/1964												



00 MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2040	Município	Manutenção das atividades da Junta Militar e Tiro de Guerra	Atividades mantidas	2.040	05	153	2024	global	100.0	0,00	136.000,00	136.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2041	Município	Manutenção das atividades da Defesa Civil	Atividades mantidas	2.041	06	182	2024	global	100.0	0,00	26.000,00	26.000,00

Orgão: 29 - Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SMTER

Programa: 14 - Londrina, Cidade de Oportunidades

Eixo: 2 - Desenvolvimento Econômico

Objetivo: Manter, implementar e aperfeiçoar as atividades e projetos/políticas de fomento ao trabalho e geração de renda

Instrumento Base: Artigo 1º da Lei Municipal nº 11.455 de 20/12/2011

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1022	Município	Investimento na expansão da estrutura de atendimento ao público - SMTER	Equipamentos adquiridos	1.022	11	334	2024	global	100.0	0,00	11.000,00	11.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2042	Município	Manutenção das atividades de atendimento ao trabalhador e ao empregador via SINE - SMTER	Custeio mantido	2.042	11	334	2024	global	100.0	0,00	1.728.000,00	1.728.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2043	Município	Fornecimento de qualificação profissional gratuita	Capacitação realizada	2.043	11	334	2024	global	100.0	0,00	1.000,00	1.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2044	Município	Execução das atividades do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - FMTER	Atividades mantidas	2.044	11	334	2024	global	100.0	0,00	19.000,00	19.000,00

Orgão: 40 - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF

Programa: 0 - Operações Especiais

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Realizar as operações especiais

Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5	Município	Pagamento das operações especiais - precatórios, indenizações, restituições e PASEP	Pagamento efetuado	0.005	28	846	2024	global	100.0	0,00	211.000,00	211.000,00

Orgão: 40 - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF

Programa: 15 - Modernização dos Serviços Funerários para a Londrina do Futuro

Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território

Objetivo: Manter e expandir os serviços funerários para ampliar capacidade e qualidade de atendimento

Instrumento Base: Lei Municipal nº 2.837/1977



UNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1023	Município	Implantação / readequação da estrutura física e de equipamentos - ACESF	Estrutura e equipamentos readequados	1.023	04	122	2024	global	100.0	57.000,00	569.000,00	626.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1024	Município	Aquisição de produtos funerários para revenda	Produtos adquiridos	1.024	23	692	2024	global	100.0	0,00	2.350.000,00	2.350.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2045	Município	Manutenção dos serviços funerários e cemiteriais	Atividades mantidas	2.045	04	122	2024	global	100.0	2.906.000,00	10.319.000,00	13.225.000,00

Orgão: 40 - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Realizar reservas de contingência

Instrumento Base: Artigo 5º III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
9002	Município	Constituição da reserva de contingência	Reserva Constituída	9.002	99	999	2024	global	100.0	0,00	50.000,00	50.000,00

Orgão: 41 - Autarquia Municipal de Saúde

Programa: 0 - Operações Especiais

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Realizar as operações especiais

Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6	Município	Pagamento de precatórios e requisitos	Pagamento efetuado	0.006	28	846	2024	global	100.0	0,00	72.000,00	72.000,00

Orgão: 42 - Fundo Municipal de Saúde de Londrina

Programa: 0 - Operações Especiais

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Realizar as operações especiais

Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
7	Município	Pagamento de sentenças judiciais, indenizações e restituições	Pagamento efetuado	0.007	28	846	2024	global	100.0	6.000,00	80.000,00	86.000,00


Orgão: 42 - Fundo Municipal de Saúde de Londrina

Programa: 16 - Londrina Mais Saúde

Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida

Objetivo: Redirecionar as ações e serviços para o desenvolvimento das Redes de Atenção à Saúde, atendendo as necessidades da comunidade

Instrumento Base: Plano Municipal de Saúde



00 MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2046	Município	Manutenção de pessoal à disposição de outros órgãos e despesas administrativas	Manutenção realizada	2.046	04	122	2024	global	100.0	0,00	23.378.000,00	23.378.000,00
5020	Município	Obras e equipamentos para Atenção Básica	Unidades de saúde readequadas	5.020	10	301	2024	global	100.0	3.300.000,00	30.000,00	3.330.000,00
5021	Município	Obras e equipamentos para Atenção Especializada	Unidades de saúde readequadas	5.021	10	302	2024	global	100.0	1.350.000,00	30.000,00	1.380.000,00
6024	Município	Manutenção das atividades da Coordenação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde	Atividades mantidas	6.024	10	122	2024	global	100.0	89.000,00	26.230.000,00	26.319.000,00
6026	Município	Manutenção das atividades da Atenção Básica de Saúde	Atividades mantidas	6.026	10	301	2024	global	100.0	34.621.000,00	167.719.000,00	202.340.000,00
6027	Município	Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade	Atividades mantidas	6.027	10	302	2024	global	100.0	347.132.000,00	147.858.000,00	494.990.000,00
6028	Município	Manutenção das atividades do SAMU	Atividades mantidas	6.028	10	302	2024	global	100.0	11.527.000,00	25.840.000,00	37.367.000,00
6029	Município	Manutenção e aprimoramento da Política de Assistência Farmacêutica	Atividades mantidas	6.029	10	303	2024	global	100.0	1.011.000,00	1.541.000,00	2.552.000,00
6032	Município	Manutenção das atividades Municipais Antidrogas - REMAD	Atividades mantidas	6.032	10	302	2024	global	100.0	0,00	960.000,00	960.000,00


Orgão: 42 - Fundo Municipal de Saúde de Londrina

Programa: 16 - Londrina Mais Saúde

Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida

Objetivo: Fortalecer ações de Vigilância em Saúde para reduzir riscos, agravos e enfrentamento de situações de Saúde Pública

Instrumento Base: Plano Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 45 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Londrina
Programa: 0 - Operações Especiais
Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública
Objetivo: Realizar as operações especiais
Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
8	Município	Concessão e manutenção da Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência Social	Compensação financeira paga	0.008	09	845	2024	global	100.0	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
9	Município	Pagamento de encargos especiais - Precatórios, indenizações, restituições Taxa de Administração e PASEP	Encargos mantidos	0.009	28	846	2024	global	100.0	10.184.000,00	0,00	10.184.000,00

Orgão: 45 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Londrina
Programa: 17 - Programa de Seguridade Social do Servidor Municipal de Londrina
Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública
Objetivo: Garantir a Aposentadoria e Pensão de todos os servidores estatutários do Município
Instrumento Base: Lei nº 11.348 de 25 de outubro de 2011


Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2047	Município	Concessão e manutenção dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social	Benefícios mantidos	2.047	09	272	2024	global	100.0	467.872.000,00	1.677.000,00	469.549.000,00

Orgão: 46 - CAAPSML - Órgão Gerenciador
Programa: 0 - Operações Especiais
Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública
Objetivo: Realizar as operações especiais
Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
10	Município	Pagamento de encargos especiais do RPPS e do Plano de Assistência à Saúde	Pagamento efetuado	0.010	28	846	2024	global	100.0	0,00	4.916.000,00	4.916.000,00

Orgão: 46 - CAAPSML - Órgão Gerenciador
Programa: 17 - Programa de Seguridade Social do Servidor Municipal de Londrina
Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública
Objetivo: Gerenciar os Planos de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Londrina
Instrumento Base: Lei nº 11.348 de 25 de outubro de 2011

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1025	Município	Readequação da estrutura física e aquisição de materiais permanentes	Estrutura e equipamentos readequados	1.025	04	122	2024	unidade	125.0	0,00	400.000,00	400.000,00



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2048	Município	Manutenção e aperfeiçoamento das atividades do Órgão Gerenciador - Plano de Saúde	Atividades mantidas	2.048	04	122	2024	global	100.0	0,00	4.749.000,00	4.749.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2049	Município	Manutenção e aperfeiçoamento das atividades do Órgão Gerenciador - RPPS	Atividades mantidas	2.049	04	122	2024	global	100.0	0,00	4.775.000,00	4.775.000,00

Órgão: 46 - CAAPSMML - Órgão Gerenciador

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Realizar reservas de contingência

Instrumento Base: Artigo 5º III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
9003	Município	Constituição da reserva de contingência	Reserva Constituída	9.003	99	999	2024	global	100.0	0,00	74.000,00	74.000,00

Órgão: 47 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL

Programa: 0 - Operações Especiais

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Realizar as operações especiais

Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
11	Município	Pagamento das operações especiais - Precatórios, indenizações, restituições e PASEP	Pagamento efetuado	0.011	28	846	2024	global	100.0	0,00	7.000,00	7.000,00

Órgão: 47 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL

Programa: 18 - Planejamento Urbano e Territorial Integrado

Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território

Objetivo: Desenvolver estudos, pesquisas e projetos estratégicos e urbanísticos pertinentes ao planejamento urbano e municipal

Instrumento Base: Lei Municipal nº. 5.495, de 27/07/1993 - Art. 1º

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2050	Município	Manutenção das atividades - IPPUL	Atividades mantidas	2.050	15	451	2024	global	100.0	0,00	6.791.000,00	6.791.000,00

Órgão: 47 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL

Programa: 18 - Planejamento Urbano e Territorial Integrado

Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território

Objetivo: Readequar o Instituto com equipamentos e recursos humanos

Instrumento Base: Lei Municipal nº. 5.495, de 27/07/1993 - Art. 1º

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1026	Município	Readequação da estrutura física, de equipamentos e softwares - IPPUL	Estrutura e equipamentos readequados	1.026	15	451	2024	unidade	20.0	6.000,00	114.000,00	120.000,00



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 47 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Realizar reservas de contingência

Instrumento Base: Artigo 5º III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
9004	Município	Constituição de reserva de contingência	Reserva Constituída	9.004	99	999	2024	global	100,0	0,00	1.000,00	1.000,00

Orgão: 48 - Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL

Programa: 0 - Operações Especiais

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Realizar as operações especiais

Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
12	Município	Pagamento das operações especiais - Precatórios, indenizações, restituições, garantias e PASEP	Encargos mantidos	0.012	28	846	2024	global	100,0	0,00	2.000,00	2.000,00

Orgão: 48 - Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL

Programa: 19 - Desenvolve Londrina

Eixo: 2 - Desenvolvimento Econômico

Objetivo: Desenvolver políticas públicas no setor de Turismo

Instrumento Base: Artigo 3º Inciso VI da Lei Municipal nº 9.872/05

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2055	Município	Manutenção das atividades de Turismo	Atividades mantidas	2.055	23	695	2024	global	100,0	3.000,00	535.000,00	538.000,00

Orgão: 48 - Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL

Programa: 19 - Desenvolve Londrina


Eixo: 2 - Desenvolvimento Econômico

Objetivo: Desenvolver políticas públicas em Ciência e Tecnologia

Instrumento Base: Artigo 3º Inciso VII da Lei Municipal nº 9.872/20

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2052	Município	Manutenção das atividades de Ciência e Tecnologia	Atividades mantidas	2.052	19	572	2024	global	100,0	0,00	620.000,00	620.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2056	Município	Manutenção do Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia de Londrina - FACITEL	Atividades mantidas	2.056	19	573	2024	global	100,0	0,00	50.000,00	50.000,00

	MUNICÍPIO DE LONDRINA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
--	---

Orgão:	48 - Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL
Programa:	19 - Desenvolve Londrina
Eixo:	2 - Desenvolvimento Econômico
Objetivo:	Desenvolver políticas públicas na área industrial
Instrumento Base:	Artigo 3º Inciso I da Lei Municipal nº 9.872/05

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2053	Município	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Econômico e Industrial	Atividades mantidas	2.053	22	661	2024	global	100,0	0,00	610.000,00	610.000,00

Orgão:	48 - Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL
Programa:	19 - Desenvolve Londrina
Eixo:	2 - Desenvolvimento Econômico
Objetivo:	Readequar e manter a estrutura administrativa da CODEL
Instrumento Base:	Artigo 3º da Lei Municipal nº 9.872/20

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1028	Município	Aquisição de imóveis e equipamentos - CODEL	Aquisição realizada	1.028	22	661	2024	global	100,0	0,00	150.000,00	150.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2051	Município	Manutenção do pessoal à disposição de Outros Órgãos	Atividades mantidas	2.051	04	122	2024	global	100,0	0,00	1.950.000,00	1.950.000,00


Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2054	Município	Manutenção das atividades - CODEL	Atividades mantidas	2.054	22	661	2024	global	100,0	0,00	3.686.000,00	3.686.000,00

Orgão:	48 - Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL
Programa:	9999 - Reserva de Contingência
Eixo:	3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública
Objetivo:	Realizar reservas de contingência
Instrumento Base:	Artigo 5º III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
9005	Município	Constituição da reserva de contingência	Reserva Constituída	9.005	99	999	2024	global	100,0	0,00	1.000,00	1.000,00

Orgão:	49 - Fundação de Esportes de Londrina - FEL
Programa:	0 - Operações Especiais
Eixo:	3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública
Objetivo:	Realizar as operações especiais
Instrumento Base:	Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
13	Município	Pagamento das operações especiais - Precatórios, indenizações, restituições e PASEP	Pagamento efetuado	0.013	28	846	2024	global	100,0	0,00	100.000,00	100.000,00



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - MFTAS F PRIORIDADES

Orgão: 49 - Fundação de Esportes de Londrina - FEL
Programa: 20 - Serviço à População no Âmbito do Esporte, Recreação e do Lazer
Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida
Objetivo: Ampliar o atendimento à comunidade no âmbito do esporte, recreação e do lazer
Instrumento Base: Art.35 Inciso IX do Plano Diretor Municipal

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5022	Município	Ampliação da estrutura física e de equipamentos dos novos espaços esportivos	Estrutura e equipamentos readequados	5.022	27	812	2024	global	100.0	0,00	220.000,00	220.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6033	Município	Ampliação dos atendimentos da Fundação de Esportes	Atendimento ampliado	6.033	27	812	2024	global	100000.0	0,00	150.000,00	150.000,00

Orgão: 49 - Fundação de Esportes de Londrina - FEL
Programa: 20 - Serviço à População no Âmbito do Esporte, Recreação e do Lazer
Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida
Objetivo: Recuperar e manter os espaços esportivos, para melhor conservação dos próprios e qualidade desportiva
Instrumento Base: Art.35 Inciso IX do Plano Diretor Municipal

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2057	Município	Incentivo ao esporte de alto rendimento	Incentivo realizado	2.057	27	811	2024	global	100.0	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00


Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5023	Município	Readequação da estrutura física e de equipamentos - FEL	Estrutura e equipamentos readequados	5.023	27	812	2024	unidade	32.0	0,00	225.000,00	225.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6034	Município	Manutenção das atividades - FEL	Atividades mantidas	6.034	27	812	2024	global	100.0	0,00	5.146.000,00	5.146.000,00

Orgão: 49 - Fundação de Esportes de Londrina - FEL
Programa: 20 - Serviço à População no Âmbito do Esporte, Recreação e do Lazer
Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida
Objetivo: Promover o incentivo às atividades esportivas visando a preservação da saúde, educação, vida social e qualidade de vida
Instrumento Base: Art.35 Inciso IX do Plano Diretor Municipal

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6035	Município	Incentivo ao esporte comunitário	Incentivo realizado	6.035	27	812	2024	global	100.0	0,00	5.130.000,00	5.130.000,00

Orgão: 49 - Fundação de Esportes de Londrina - FEL
Programa: 9999 - Reserva de Contingência
Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública
Objetivo: Realizar reservas de contingência
Instrumento Base: Artigo 5º III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

		MUNICÍPIO DE LONDRINA										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024												
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
9006	Município	Constituição de reserva de contingência	Reserva Constituída	9.006	99	999	2024	global	100,0	0,00	1.000,00	1.000,00

Orgão: 50 - Fundo de Urbanização de Londrina

Programa: 0 - Operações Especiais

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Realizar as operações especiais

Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
14	Município	Pagamento das operações especiais - Indenizações, restituições e PASEP	Pagamento efetuado	0.014	28	846	2024	global	100,0	2.000,00	1.000,00	3.000,00

Orgão: 50 - Fundo de Urbanização de Londrina

Programa: 21 - Londrina, Quem Ama Cuida

Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território

Objetivo: Gerenciar, fiscalizar, estruturar, modernizar, de forma integrada, os Resíduos sólidos

Instrumento Base: Artigo 5º da Lei nº 9.503, de 1997

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1034	Município	Readequação da estrutura física e de equipamentos dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos domiciliares	Estrutura e equipamentos readequados	1.034	18	451	2024	global	100,0	3.716.000,00	0,00	3.716.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2058	Município	Remuneração da CMTU pelos serviços de administração e gerenciamento do FUL - Resíduos sólidos	Atividades mantidas	2.058	04	122	2024	global	100,0	2.834.000,00	0,00	2.834.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2066	Município	Fiscalização, gerenciamento e planejamento dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos domiciliares	Atividades mantidas	2.066	18	452	2024	global	100,0	43.528.000,00	0,00	43.528.000,00

Orgão: 50 - Fundo de Urbanização de Londrina


Programa: 21 - Londrina, Quem Ama Cuida

Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território

Objetivo: Gerenciar, fiscalizar, estruturar, modernizar processos da limpeza urbana do município

Instrumento Base: Artigo 5º da Lei nº 9.503, de 1997

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1030	Município	Readequação da estrutura física e de equipamentos dos serviços de limpeza e manutenção de áreas públicas e particulares	Estrutura e equipamentos readequados	1.030	15	452	2024	global	100,0	0,00	122.000,00	122.000,00

 70 MUNICÍPIO DE LONDRINA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES												
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2062	Município	Manutenção e aprimoramento dos serviços de limpeza em áreas públicas e particulares	Atividades mantidas	2.062	15	452	2024	global	100.0	0,00	24.835.000,00	24.835.000,00

Orgão: 50 - Fundo de Urbanização de Londrina

Programa: 22 - Trânsito Inteligente

Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território

Objetivo: Manter e aprimorar tecnologias, a fiscalização, sinalização, gerenciamento e planejamento do trânsito

Instrumento Base: Plano Diretor Municipal e Lei nº 9.503/97

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1029	Município	Aquisição de equipamentos para gerenciamento, planejamento e fiscalização de trânsito	Equipamentos adquiridos	1.029	15	451	2024	unidade	540.0	500.000,00	0,00	500.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2059	Município	Remuneração da CMTU pelos serviços de administração e gerenciamento do FUL - Trânsito	Atividades mantidas	2.059	04	122	2024	global	100.0	1.134.000,00	0,00	1.134.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2060	Município	Manutenção das atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do trânsito	Atividades mantidas	2.060	15	451	2024	global	100.0	16.651.000,00	0,00	16.651.000,00

Orgão: 50 - Fundo de Urbanização de Londrina

Programa: 22 - Trânsito Inteligente

Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território

Objetivo: Manter e aprimorar projetos de educação de trânsito

Instrumento Base: Plano Diretor Municipal e Lei nº 9.503/97

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2061	Município	Manutenção e aprimoramento de atividades de educação de trânsito	Atividades mantidas	2.061	15	451	2024	global	100.0	575.000,00	0,00	575.000,00

Orgão: 50 - Fundo de Urbanização de Londrina

Programa: 23 - Transporte Compartilhado Acessível


Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território

Objetivo: Monitorar e fiscalizar a execução do sistema público de transporte coletivo

Instrumento Base: Art 5º VII e VIII da Lei nº 5.496/1993

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1031	Município	Redequeação da estrutura física e de equipamentos do transporte público coletivo	Estrutura e equipamentos redequados	1.031	15	453	2024	unidade	157.0	0,00	185.000,00	185.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2064	Município	Manutenção de pontos de ônibus	Atividades mantidas	2.064	15	451	2024	global	100.0	0,00	360.000,00	360.000,00



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2065	Município	Manutenção das atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do sistema de transporte público coletivo	Atividades mantidas	2.065	15	453	2024	global	100.0	0,00	4.787.000,00	4.787.000,00

Orgão: 50 - Fundo de Urbanização de Londrina
Programa: 23 - Transporte Compartilhado Acessível
Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território
Objetivo: Promover o acesso dos cidadãos ao transporte coletivo
Instrumento Base: Art 5º VII e VIII da Lei nº 5.496/1993

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1032	Município	Aquisição e manutenção de estruturas, equipamentos e tecnologias vinculadas à promoção do acesso ao transporte público coletivo	Aquisição realizada	1.032	15	453	2024	global	100.0	0,00	65.000,00	65.000,00

Orgão: 50 - Fundo de Urbanização de Londrina
Programa: 23 - Transporte Compartilhado Acessível
Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território
Objetivo: Gerenciar as atividades de conservação e manutenção do Terminal Urbano Central, dos Terminais de Integração e Distritais
Instrumento Base: Art 5º VII e VIII da Lei nº 5.496/1993

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1033	Município	Reforma dos espaços e manutenção de equipamentos voltados ao atendimento dos usuários dos terminais	Estrutura e equipamentos readequados	1.033	15	453	2024	global	100.0	0,00	189.000,00	189.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2063	Município	Manutenção e ampliação da limpeza dos Terminais Urbanos e Distritais	Atividades mantidas	2.063	15	453	2024	global	100.0	0,00	3.840.000,00	3.840.000,00

Orgão: 61 - Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD
Programa: 0 - Operações Especiais
Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública
Objetivo: Realizar as operações especiais
Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
15	Município	Pagamento de dívidas e encargos especiais	Pagamento efetuado	0.015	28	843	2024	global	100.0	11.000.000,00	0,00	11.000.000,00

Orgão: 61 - Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD
Programa: 25 - Mais Moradia
Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida
Objetivo: Promover parcerias com outros entes federativos a produção e comercialização de unidades habitacionais e lotes urbanizados de interesse social
Instrumento Base: Lei 10.278/2007 - artigos 10 e 13



78 **MUNICÍPIO DE LONDRINA**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5024	Município	Construção de empreendimentos habitacionais	Obras executadas	5.024	16	482	2024	unidade	1300.0	0,00	6.273.000,00	6.273.000,00

Orgão: 61 - Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD

Programa: 25 - Mais Moradia

Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida

Objetivo: Realizar a Regularização Fundiária, visando o desenvolvimento urbano e social para a população de baixa renda

Instrumento Base: Lei 10.278/2007 - artigos 10 e 13

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5026	Município	Realização da titulação dos beneficiários	Titulação realizada	5.026	16	482	2024	unidade	300.0	0,00	300.000,00	300.000,00

Orgão: 62 - Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD

Programa: 26 - Serviço Público de Qualidade

Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território

Objetivo: Administrar o Fundo de Urbanização de Londrina, e prestar serviço público ao município de Londrina

Instrumento Base: Lei nº 5.496/1993

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1035	Município	Readequação da estrutura física e de equipamentos para os serviços públicos urbanos - CMTU	Estrutura e equipamentos readequados	1.035	04	122	2024	unidade	180.0	0,00	850.000,00	850.000,00

Orgão: 63 - Londrina Iluminação S.A.

Programa: 5 - Eficientização e Modernização do Sistema de Iluminação Pública

Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território

Objetivo: Investir no uso de tecnologias que permitam otimizar os serviços prestados

Instrumento Base: Plano Diretor / Audiências Públicas do PPA / Lei nº 12194/2014

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1036	Município	Aquisição e modernização do ativo imobilizado	Aquisição realizada	1.036	15	452	2024	global	100.0	0,00	645.000,00	645.000,00

Orgão: 64 - Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A.

Programa: 24 - Cidade Conectada

Eixo: 2 - Desenvolvimento Econômico

Objetivo: Implementar e gerenciar, com excelência, novos serviços, visando atender suas delegações

Instrumento Base: Lei 12912/19

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1037	Município	Modernização do parque tecnológico-CTD	Estrutura e equipamentos readequados	1.037	19	572	2024	global	100.0	0,00	1.608.000,00	1.608.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1038	Município	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Equipamentos adquiridos	1.038	19	572	2024	global	100.0	0,00	28.685.000,00	28.685.000,00

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DE

OBRAS EM ANDAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO

2024

Art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
1008	Pavimentação, recapeamento asfáltico e obras de integração da malha viária	m²	622.614,27	72.968.175,10	310.566,79	27.635.709,86	312.047,48	45.332.465,24
1009	Construção, ampliação e modernização de praças, parques municipais, centros e complexos esportivos	m²	50.381,65	14.139.867,91	15.367,79	6.537.715,62	35.013,86	7.602.152,29
1010	Construção e ampliação de áreas industriais	m²	395.172,50	23.942.092,99	0,00	0,00	395.172,50	23.942.092,99
1013	Ampliação, readequação e modernização da rede estruturada de iluminação pública	m	502.500,00	71.953.469,49	212.615,17	30.409.674,22	289.884,83	41.543.795,27
1015	Execução de projetos de saneamento básico e obras de drenagem urbana - FMSBDS	m²	2.623,56	1.188.408,64	627,89	840.043,42	1.995,67	348.365,22
1023	Implantação / readequação da estrutura física e de equipamentos - ACESF	m²	3.000,00	313.750,00	986,40	103.164,48	2.013,60	210.585,52
1039	Promover a melhoria e readequação da estrutura física da Secretaria Municipal do Idoso	m²	1.637,34	771.193,73	0,00	0,00	1.637,34	771.193,73
5006	Readequação da estrutura física e de equipamentos - Ensino Fundamental	m²	6.418,69	12.338.741,64	2.881,39	8.529.582,54	3.537,30	3.809.159,10
5007	Readequação da estrutura física e de equipamentos - Educação Infantil	m²	1.510,23	6.489.074,04	48,48	208.325,11	1.461,75	6.280.748,93
5020	Obras e equipamentos para Atenção Básica	m	5.448,74	12.987.313,75	4.611,63	10.989.971,17	837,11	1.997.342,58
5021	Obras e equipamentos para Atenção Especializada	m²	5.448,74	12.987.313,75	4.611,63	10.989.971,17	837,11	1.997.342,58

Fonte: Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP / Diretoria de Edificações Públicas e Diretoria de Serviços Urbanos e Pavimentação; Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF; Fundo Municipal de Saúde de Londrina - FMS

Notas Explicativas

Obras previstas no Projeto 1.008 - Pavimentação, recapeamento asfáltico e obras de integração da malha viária:

Execução das obras de Interseção em desnível com túnel Cut and Cover no cruzamento da Av. Rio Branco com a Av. Arcebispo Dom Geraldo Fernandes (Av. Leste Oeste) para implantação do Sistema de Transporte Urbano BHLS - SUPERBUS; Execução das obras de recuperação de pavimento, reparos em drenagem e calçadas, implantação de rampas de acessibilidade e recapeamento asfáltico das Ruas Brasil, Tremembés, Uruguai e Av. Luigi Amorese, no Município de Londrina - PR; Execução das obras de recuperação de pavimento, reparos em drenagem e calçadas, implantação de rampas de acessibilidade e recapeamento asfáltico da Av. Jamil Scaff, entre Av. dos Pioneiros e Rua Leontina da Conceição Gaion, no Município de Londrina - PR; Duplicação Da Via Marginal da PR-445 no Trecho Compreendido entre a Avenida Dez De Dezembro X Avenida Eurico Gaspar Dutra X Terminal Acapulco (Avenida Chepli Tanus Daher); Recapeamento Asfáltico da Av. Eurico Gaspar Dutra e Rua Bélgica; Reconstrução do Terminal Urbano Ouro Verde; Reconstrução do Terminal Acapulco; e Calçada da Praça Reverendo Luiz Boaventura.

Obras previstas no Projeto 1.009 - Construção, ampliação e modernização de praças, parques municipais, centros e complexos esportivos:

Revitalização Aterro Igapó; Praça José Bonifácio e Silva; Reforma do Ginásio Moringão (Cobertura e Inst. Elétricas); Reforma do Terminal Central; Calçadas Vale do Rubi; Execução das obras para o Campo de Futebol do Jardim São Marcos (Lote 01); Execução das obras para o Campo de Futebol do Jardim Vivi Xavier (Lote 02); e Reforma da Quadra Poliesportiva do Jardim Tocantins.

Obras previstas no Projeto 1.010 - Construção e ampliação de áreas industriais:

Execução das obras de Implantação do Loteamento Cidade Industrial de Londrina - CILON.

Obras previstas no Projeto 1.013 - Ampliação, readequação e modernização da rede estruturada de iluminação pública:

Melhoria da Iluminação pública ornamental (LED) - fase II; Expansão da iluminação pública ornamental, em viadutos, praças, quadras, campos de futebol e entorno do aterro do lago Igapó; e Melhoria da Iluminação pública viária (LED) - fase II.

Obras previstas no Projeto 1.015 - Execução de projetos de saneamento básico e obras de drenagem urbana - FMSBDS:

Execução da obra de Reforço de Drenagem Rua Marselha; e Ponte de Concreto Armado sobre Córrego Água do Gramadinho.

Obras previstas no Projeto 1.023 - Implantação / readequação da estrutura física e de equipamentos - ACESF:

Contratação do serviço de elaboração de projetos completos e aprovados para construção de nova sede para a ACESF, a situar-se na Av. Juscelino Kubitschek n.º 2948 em Londrina - PR.

Obras previstas no Projeto 1.039 - Promover a melhoria e readequação da estrutura física da Secretaria Municipal do Idoso:

Reforma do Centro de Convivência do Idoso - Região Oeste (Ordem de serviço em 07/02/2023); e Reforma do Centro de Convivência do Idoso - Região Leste (Ordem de serviço em 13/02/2023).

Obras previstas no Projeto 5.006 - Readequação da estrutura física e de equipamentos - Ensino Fundamental:

Construção do Ginásio da Escola Municipal do Residencial Terra Nova; Construção da Escola San Izidro; e Reforma e Ampliação da Escola Municipal Carlos Kraemer.

Obras previstas no Projeto 5.007 - Readequação da estrutura física e de equipamentos - Educação Infantil:

Construção do Pró-Infância Santo André - Primeira Etapa.

Obras previstas no Projeto 5.020 - Obras e equipamentos para Atenção Básica:

UBS Fraternidade e Acessibilidade da Usina Três Bocas.

Obras previstas no Projeto 5.021 - Obras e equipamentos para Atenção Especializada:

SAMU - Construção da nova sede e Reforma da Maternidade Municipal.

PLANO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

1. PARECER ATUARIAL – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

O presente parecer atuarial tem como finalidade principal apresentar, de forma sucinta, a situação financeira e atuarial do Fundo em Capitalização administrado pelo **CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA (PR) – CAAPSML**, na data focal de 31/12/2022. Tem ainda como objetivo relatar aspectos relacionados à adequação da base cadastral e às bases técnicas utilizadas, bem como os resultados apurados, o plano de custeio e demais medidas necessárias ao equilíbrio do sistema, em consonância com as normas pertinentes vigentes.

Para tanto, este parecer está organizado em tópicos, visando o cumprimento dos temas requeridos pelo Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), conforme segue:

Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados

Quanto às perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados e beneficiários, ressalta-se que, apesar da hipótese de novos entrados – para cada servidor que se aposenta, um novo servidor ingressa em seu lugar, de acordo com as características descritas deste relatório – ter sido adotada neste estudo, o resultado apurado desta geração futura foi apenas a título demonstrativo, uma vez que em nada influenciou nas provisões matemáticas da geração atual e, portanto, para fins de definição do plano de custeio de equilíbrio do CAAPSML.

Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados

Referente à base cadastral, foram realizados testes de consistência que indicaram a necessidade de adequações anteriormente à realização dos estudos técnicos. Novas versões foram disponibilizadas, visando a consistência necessária ao início dos cálculos atuariais.

Entretanto, insta salientar que os resultados e conclusões apresentados são diretamente decorrentes dessas bases cadastrais, bem como eventuais modificações significativas na

massa de segurados e beneficiários ou nas características da referida massa acarretarão alterações nos resultados de reavaliações futuras.

Em se tratando de um importante pilar para avaliação atuarial, a apuração dos compromissos previdenciários é extremamente sensível às alterações decorrentes dos dados cadastrais e da dinâmica demográfica dos segurados e beneficiários.

Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefícios

Os regimes financeiros e os respectivos métodos de financiamento adotados são compatíveis com os benefícios assegurados e estão em conformidade com a norma vigente. Não há perspectiva de alterações significativas do plano de custeio, salvo se houver alteração expressiva das características da massa de segurados e beneficiários ou alteração das bases técnicas e hipóteses adotadas.

Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados

Observadas as fundamentações e as justificativas constantes do Relatório de Avaliação Atuarial, as hipóteses e bases técnicas utilizadas estão adequadas aos normativos vigentes, sendo as melhores estimativas que se pôde adotar no dimensionamento do passivo atuarial, haja vista a ausência de testes estatísticos de aderência das hipóteses atuariais.

Assim, recomenda-se a realização prévia de estudos estatísticos específicos de aderência afim de se aperfeiçoar a apuração dos compromissos previdenciários.

Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados

Em relação à compensação previdenciária, esclarece-se que a metodologia utilizada consta da respectiva Nota Técnica Atuarial, adotando-se critérios conservadores de forma a mitigar riscos de desequilíbrios técnicos estruturais.

Destaca-se que a metodologia adotada considera, com base em dados cadastrais de servidores exonerados, o valor presente atuarial das compensações previdenciárias a pagar a outros regimes previdenciários.

Composição e características dos ativos garantidores

Quanto aos ativos garantidores evidenciados, os valores estão em consonância com o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, relativo ao fechamento do exercício anterior ao da realização da avaliação atuarial, estando na mesma data focal.

Variação dos compromissos do plano (VABF e VACF)

A variação do VABF e do VACF se justifica pela alteração da massa segurada, com o ingresso de novos segurados ativos e as entradas em benefício de aposentadoria e pensão por morte gerados no exercício em estudo, bem como a variação do nível médio das respectivas folhas de remuneração e proventos e a adequação das bases técnicas, dentre outras características.

Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial

Ante o exposto, o resultado apurado para a presente avaliação atuarial remontou a um **superávit atuarial no valor de R\$ 1.084.430,07**, considerado a redução do ativo garantidor e o não batimento da meta atuarial, conforme já mencionado, os saldos da compensação previdenciária, do parcelamento e do plano de amortização vigente reavaliado, às adequações procedidas às hipóteses atuariais e as variações e características da massa segurada.

Salienta-se, contudo, que o resultado de superávit advém exclusivamente da expectativa de recebimento do plano de amortização vigente, conforme já abordado anteriormente. Não fosse a existência do plano de amortização, o CAAPSMML deve ser considerado em situação de déficit atuarial, que demanda a existência de plano de equacionamento de déficit.

Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial

A Portaria nº 1.467/2022 pondera que o equilíbrio financeiro e atuarial é critério a ser observado para emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do Ente Federativo, razão pela qual se impõe que os resultados apurados e o consequente plano de custeio apontado pela avaliação atuarial oficial entregue à Secretaria de Previdência – SPREV sejam cumpridos e aplicados na prática tanto pelo Ente como pelo RPPS.

Assim, para a sustentação do equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo em Capitalização do CAAPSML, recomenda-se a alteração da alíquota normal patronal de 26% para fins de adequação das novas disposições legais, conforme descrito no item 8.3 e em virtude de ter sido apurado um resultado de superávit atuarial decorrente da existência do plano de amortização e considerando a não adequação deste às regras impostas pela SPREV, há a necessidade de que o plano de amortização implementado em lei seja alterado, conforme uma das alternativas apresentadas no relatório de avaliação atuarial.

Salienta-se, ainda, as alternativas contempladas no artigo 55 da Portaria nº 1.467/2022, que trata, além do reconhecimento do déficit atuarial por meio do plano de amortização, da segregação das massas (implementação ou revisão, caso já implementada), do aporte de bens, direitos e ativos e das adequações das regras de concessões, cálculo e reajustamento dos benefícios, por meio de Reforma da Previdência local.

Contudo, é extremamente recomendado que, no caso de se propor solução diversa às apresentadas, tal proposta seja formalmente encaminhada para análise do atuário responsável pelo plano de benefícios do CAAPSML, a fim de que possa ser avaliada a viabilidade técnica e, em caso negativo, seja estabelecida nova alternativa em conjunto com este RPPS e a administração do Ente.

Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais

No que concerne às três últimas avaliações atuariais realizadas, infere-se que o Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC_{PM}) deste CAAPSML passou de 3,57% no exercício de 2020 para 3,19% no exercício de 2021 e, finalmente, para 2,65% no exercício de 2022, o que representa uma variação negativa de 0,92% neste período, haja vista as causas já destacadas.

Identificação dos principais riscos do plano de benefícios

Dentre os riscos do plano de benefícios, destacam-se os riscos atuariais, em especial aquele associado à taxa de juros adotada como hipótese atuarial. Observado o cenário econômico brasileiro, com redução significativa da taxa básica de juros, tem-se uma maior dificuldade em se atingir, no futuro, a meta atuarial estabelecida.

Destaca-se ainda os riscos de eventuais implementações de novos planos de cargos e salários distintos da hipótese adotada, o que acarretaria elevação do passivo atuarial. A


inadequação das tábuas biométricas, em longo prazo, pode ainda gerar perdas atuariais que se materializam em desequilíbrios técnicos estruturais.

Afora os riscos atuariais essenciais, tem-se ainda riscos associados às mudanças no perfil demográfico dos segurados e beneficiários do plano de benefícios, especialmente pelo ingresso de novos servidores por concurso público, e ainda riscos operacionais (cadastro / concessão e manutenção de benefícios) que podem acarretar alterações dos compromissos apurados.

Em razão disso, faz-se necessário a implementação de plano institucionalizado de gestão dos riscos atuariais, conforme previsão da Portaria nº 1.467/2022.

Por fim, procedida a avaliação atuarial, é o nosso parecer que o **CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA (PR) – CAAPSML**, data focal 31/12/2022, tem capacidade para honrar os compromissos junto aos seus segurados e beneficiários, se adotadas as indicações e recomendações constantes do presente parecer e do relatório de avaliação atuarial.

Canoas (RS), 24/02/2023.



Guilherme Walter

Atuário MIBA nº 2.091

LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria

Responsável Técnico



Maria Luiza Silveira Borges

Atuária – MIBA nº 1.563

LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria

Revisão

Obs: A versão na íntegra do **Relatório da Avaliação Atuarial 2023** está disponível para acesso em: <https://portal.londrina.pr.gov.br/lei-de-diretrizes-orcamentarias-ldo>

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Jornalista Responsável – José Cláudio de Osti

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br